

Débora da Silva Oliveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG:**
desafios múltiplos para a garantia dos direitos

Belo Horizonte
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
2020

Débora da Silva Oliveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG:**
desafios múltiplos para a garantia dos direitos

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Estudos do Lazer.

Área de concentração: Cultura e Educação.

Linha de pesquisa: Formação, Atuação e Políticas do Lazer.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Luciana Assis Costa.

Belo Horizonte
Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
2020

O48p Oliveira, Débora da Silva
2020 Políticas Públicas de Esporte e Lazer para pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte - MG: desafios múltiplos para a garantia dos direitos. [manuscrito] / Débora da Silva Oliveira– 2020.

105 f., enc.: il.

Orientador: Luciana Assis Costa

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Bibliografia: f. 87-95

1. Lazer – Teses. 2. Políticas públicas – Teses. 3. Esportes – Teses. 4. Deficientes físicos – Teses. I. Costa, Luciana Assis. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. III. Título.

CDU: 379.8



Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer

Email: ppgiel@eefito.ufmg.br Telefone: (31) 3409-2335

ATA DA 159ª DEFESA DE DISSERTAÇÃO

DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA

Às 10h00min do dia 27 de novembro de 2020 reuniu-se na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG a Comissão Examinadora de Dissertação, indicada pelo Colegiado do Programa para julgar, em exame final, o trabalho *“POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG: desafios múltiplos para a garantia dos direitos”*, requisito final para a obtenção do Grau de Mestre em Estudos do Lazer. Abrindo a sessão, a Presidenta da Comissão, Profa. Dra. Luciana Assis Costa, após dar a conhecer aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra para a candidata, para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelas examinadoras, com a respectiva defesa da candidata. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Membros da Banca Examinadora	Aprovada	Reprovada
Profa. Dra. Luciana Assis Costa (Orientadora)	X	
Profa. Dra. Adriana Maria Valladao Novais Van Petten (UFMG)	X	
Profa. Dra. Michele Pereira de Souza de Fonseca (UFRJ)	X	

Após as indicações a candidata foi considerada: ____ Aprovada ____

O **resultado final** foi comunicado publicamente, para a candidata pela Presidenta da Comissão. Nada mais havendo a tratar a Presidenta encerrou a reunião e lavrou a presente **ATA** que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

Prof. Dra. Luciana Assis Costa

Prof. Dra. Adriana Maria Valladao Novais Van Petten

Prof. Dra. Michele Pereira de Souza de Fonseca

"Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo".

Paulo Freire

AGRADECIMENTOS

No dicionário, o verbo agradecer está relacionado a atos, e é isso mesmo. Acredito que agradecer é um ato e está ligado a pequenas e grandes ações de reconhecimento e ajuda. Acredito que em tudo que desejamos realizar há uma ou mais pessoas nos apoiando e essas pessoas são, em boa parte do tempo, aquelas que mais acreditam que somos capazes.

Somos capazes de modificar a vida uns dos outros pelo simples ato de acreditar. Assim como podemos ser mais que apoiadores e estar lá fazendo o que em alguns momentos o outro não pode ou não sabe.

Gostaria de agradecer todos aqueles que acreditaram e me apoiaram desde o início. Início esse que não se configurou somente com o começo da pós-graduação, mas compreende aqueles que, antes disso, dispuseram de energia e, em alguns casos, perderam a vida para que pessoas como eu, mulher, negra e pobre, pudessem ter o direito à educação gratuita, de qualidade e, principalmente, a políticas de assistência para a educação no Brasil. Políticas como as cotas nas universidades públicas, a realização do ENEM como pré-requisito ao ingresso nas universidades públicas, a promulgação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Programa Bolsa Família e demais programas sociais que possibilitaram que pobres, pretos e sobretudo mulheres pudessem sonhar com um futuro melhor. Às pessoas envolvidas nesse processo, meu muito obrigada!

Hoje, devido ao esforço individual e coletivo de cada um dos envolvidos, nasce mais uma mestra. Aos meus, gostaria de agradecer por todo o empenho, força, perseverança e pela possibilidade de sonharmos juntos, sem vocês e seus sonhos, eu não estaria como estou hoje.

Aos meus amigos, dedico este trabalho que, como resultado coletivo, foi tecido não só por mim, mas por muitos de vocês. E, nesse caso, Fabi esteve mais presente e sou imensamente agradecida. A Karla e Cláudia, por sempre me empurrarem rumo ao desejo de mais sonhos. Aos demais membros do quarteto fantástico (Laura, Bruno e Joyce), muito obrigada por estarem presente, mesmo de longe, os

telefonemas fizeram total diferença.

A minha amiga e companheira da jornada para me tornar mestra, Raquel, agradeço pelos cafezinhos, as cervejas, as conversas no corredor ou nos botecos, todos sempre sensacionais. Aos amigos e colegas de jornada no mestrado, quero dizer que cada um de vocês contribuiu para que eu me tornasse o que sou hoje. Poder estar ao lado de vocês nessa jornada foi mais que especial, seguimos juntos e juntas, acreditando na educação e no lazer como formas transformadoras e isso não tem preço.

A minha namorada Natália, nada mais nada menos que muito obrigada. Já que foi ela quem aguentou os: "não vou conseguir, perdi, tá péssimo" e por aí vai, mas sempre dizendo que eu sou capaz e que iria dar tudo certo. Uma companheira, uma amiga e um amor, você é dona de parte desta pesquisa, assim como meus amigos, familiares e minha mãe acadêmica.

Sobre a orientação para concluir nossa pesquisa, foi bem inesperada, mas com toda a certeza uma ótima parceria. Luciana, a sutileza com que me orientou rumo à conclusão da pesquisa é para poucos. Passamos por dias difíceis e indefinidos devido à pandemia, mas sua leveza e sensibilidade frente ao que estamos passando me fizeram acreditar ainda mais na educação e na possibilidade de sermos mais que apenas produtores de conhecimento. E isso devo a você. Muito obrigada por ser professora, por estudar e defender os direitos sociais.

Aos meus pais, meus irmãos e meus familiares, dedico o resultado final desta pesquisa, bem como a fé que tenho em podermos ser mais a cada dia. Mais atentos ao que o mundo nos oferece, ao que temos de potencial um nos outros e, principalmente, a valorizar o conhecimento adquirido por meio da experiência de cada um. Ensinaamentos para a vida vieram de todos vocês e em diversos momentos, aprendizagens que nenhum livro poderia ter favorecido. Obrigada por acreditarem que eu poderia e posso sempre mais. Amo vocês.

Gostaria de agradecer à CAPES, por ter disponibilizado, durante o período de realização da pós-graduação, uma bolsa de auxílio financeiro para que eu pudesse desenvolver meus estudos com mais calma.

Saibam que este estudo e muitos outros, assim como a formação da ética e do meu caráter, têm um pouco de cada pessoa que passou ou das que ficaram em minha

vida. A vocês, agradeço imensamente por terem me possibilitado ser quem sou.
Espero que gostem do trabalho.

Abraços,
Débora Oliveira

APRESENTAÇÃO

Esta dissertação tem por finalidade preencher lacunas acadêmicas e profissionais, com o objetivo de fortalecer os estudos em lazer e, sobretudo os estudos que tem como foco o estudo de políticas públicas de esporte e lazer para pessoas com deficiência no Brasil.

Para isso realizou-se estudo de caso focado na análise de implementação de políticas públicas de esporte e lazer para pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Esta apresentação torna-se conteúdo importante uma vez que, as vivências e experiências de quem desenvolveu a pesquisa estão, em boa parte das vezes, ligados a escolha e desenvolvimento de temas e pesquisas.

A materialização desta pesquisa iniciou-se bem antes do ciclo de estudos para a obtenção do título de mestra em estudos do lazer, iniciou-se nos estudos como graduanda em Educação Física e integração em grupos de pesquisa, extensão e bolsas de apoio ao estudante.

Sabe-se que os graduandos devem passar por uma série de vivências para obter o título de graduado, formações que vão além da conclusão das disciplinas obrigatórias ou das disciplinas optativas, perpassa pela tríade universitária do ensino, da pesquisa e da extensão.

Cumprindo tais requisitos, fui bolsista do Programa de Educação Tutorial – PET Educação Física e Lazer por quatro anos, espaço em que pude desenvolver ações ligadas à dissociação da tríade universitária assim, como assuntos de cunho administrativos da Universidade e do *Campus*.

Dentro das ações de extensão desenvolvidas pelo grupo ressalta-se a realização da Colônia de Férias no Campus. Programa de extensão que atende a aproximadamente 250 pessoas durante uma semana e que realiza atividades de lazer e seus conteúdos durante uma semana, totalmente gratuitos à comunidade interna da UFMG bem como dos colaboradores seus cônjuges e/ou filhos.

A realização deste evento proporciona não só as crianças, adolescentes, adultos e crianças a possibilidade de usufruir do lazer, do *Campus* e das práticas

possibilitadas nos espaços da Universidade e culturais na cidade mas, possibilita com que pessoas de realidades diferentes possam estar e ocupar os mesmos espaços. Nesta perspectiva, de que todos podem ocupar os mesmos espaços, o PET – Educação Física e Lazer, a partir da iniciativa de uma ex-petiana, realizou parceria com a Associação de Pais e Amigos do Banco do Brasil – APABB para atender a algumas pessoas com deficiência na colônia de férias. Assim, pessoas com deficiências diversas foram incluídas ao público atendido e proporcionaram aos colonos e aos monitores, a vivência de estarem todos ali, incluídos.

Na vivência de monitora, petiana, integrante do planejamento, organização e implementação desta política de lazer, a possibilidade de aprender com as pessoas ali incluídas fez com que uma série de problemas surgissem: a acessibilidade do prédio da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, do Restaurante Universitário, das calçadas do *Campus*, dos ônibus; do preparo da coordenação, dos monitores, motoristas; de como seria a alimentação e financiamento do evento; entre outros.

RESUMO

Não obstante a atuação e pressão política dos movimentos sociais em defesa da igualdade de direitos para as pessoas com deficiência no Brasil e no mundo e dos avanços legais em prol desses direitos, é perceptível que o Estado ainda não assegura os direitos das pessoas com deficiência de modo igualitário e universal. Baseado nos preceitos dos direitos sociais e, sobretudo, na igualdade e acesso aos direitos de esporte e lazer, o presente estudo teve como objetivo analisar a implementação das políticas públicas de esportes e lazer para pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte – MG. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, que utilizou como técnicas de coleta de dados a análise documental e entrevistas semiestruturadas como meio de coleta dos dados. Foram analisadas quarenta e quatro (44) leis municipais, quarenta e duas (42) leis federais, dez (10) decretos municipais, dez (10) decretos federais e partes da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o esporte e/ou lazer como direito social. Para além do arcabouço normativo, foram analisados 12 relatórios municipais, três Relatórios Comparativos do Orçamento com Execução Analítico, três Relatórios Comparativos do Orçamento com Execução Sintéticos, três Relatórios Demonstrativos de Execução de Metas Físicas e três Relatórios Anuais dos Recursos Humanos da SMEL. As entrevistas semiestruturadas se deram com quatro gestores da SMEL. A análise dos documentos foi realizada de modo a traçar a linha do tempo histórica do arcabouço normativo que rege a política de esporte e lazer. Dessa forma, o resultado da análise dos documentos compõem os capítulos 2 e 3 desta dissertação. No capítulo 2, é demonstrado o arcabouço normativo que têm como objetivo orientar as políticas de esportes e lazer no Brasil e, em trecho específico, abordou-se o direcionamento de tais políticas para pessoas com deficiência. A análise dos demais documentos de cunho municipal compõem o capítulo 3, que trata sobre a capacidade instalada no município de Belo Horizonte para implementar programas de esportes e lazer. Por fim, no capítulo 4, são apresentados os resultados das entrevistas realizadas com gestores do esporte e do lazer da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte sobre as perspectivas e sobre como vem sendo realizados os programas de esporte e lazer para pessoas com deficiência. Os resultados desta pesquisa demonstram o avanço no arcabouço normativo brasileiro para pessoas com deficiência e a ampliação de orientações no que se refere ao esporte e ao lazer para esses sujeitos. Para além dos avanços federais é possível observar a coadunação e seguimento do município para e com as leis federais. Foram identificados dois programas específicos de esportes e lazer para pessoas com deficiência, e outros 10 que atendem ao público num geral. Todavia, mesmo com o olhar específico para as pessoas com deficiência, a análise dos relatórios financeiros e de metas físicas do município demonstram o encolhimento dos investimentos nos programas de esportes e lazer e o aumento nos gastos com a Gestão da Política, todavia, observa-se aumento significativo nos investimentos em um dos programas, específico para pessoas com deficiência, ao contrário dos demais programas e projetos municipais. Sobre os relatórios de recursos humanos observa-se rotatividade expressiva nos burocratas de rua representados por estagiários com vínculo empregatício frágil, o que leva a vulnerabilidade na implementação e prosseguimento das políticas de esportes e lazer. Para além do recuo nos gastos com os programas de esportes e lazer, e a vulnerabilidade dos vínculos empregatícios, é sinalizada a ausência de acompanhamento e avaliação do público geral dos programas, o que impossibilita a

quantificação e o mapeamento dos atendidos e, conseqüentemente, a apuração da necessidade de aperfeiçoamento da política. Sobre a percepção dos gestores sobre a política de inclusão realizada nos programas, foi perceptível o direcionamento para maiores investimentos e os avanços realizados até então, entretanto, o estudo demonstra que o modelo caracterizado como de inclusão social pode ser caracterizado como de integração social pois, não existe a possibilidade de transição e participação ativa em outros programas. Sendo assim, este estudo indica a necessidade de realização de demais estudos no campo do esporte e do lazer para pessoas com deficiência, de melhorias na avaliação, documentação e monitoramento das políticas implementadas, para além de avanços no que refere-se ao modelo de inclusão social abarcado nos programas de esportes e lazer no município de Belo Horizonte–MG.

Palavras-Chave: Políticas públicas. Esporte. Lazer. Pessoa com deficiência. Implementação.

ABSTRACT

Despite the actions and political pressures of social movements in defense of the equal rights of people with disabilities in Brazil and in the world and the legal advances in favor of these rights, it is noticeable that the State still does not guarantee the rights of people with disabilities in an equal and universal. Based on the precepts of social rights and, above all, on equality and access to sports and leisure rights, the present study aimed to analyze the implementation of public policies on sports and leisure for people with disabilities in the city of Belo Horizonte - MG . The research is characterized as qualitative, of a descriptive and exploratory nature, which used techniques of document analysis and semi-structured interviews as a means of data collection as techniques of data collection. Were analyzed forty-four (44) municipal laws, forty-two (42) federal laws, ten (10) municipal decrees, ten (10) federal decrees and parts of the 1988 Federal Constitution that provide for sports and/or leisure as social law. In addition to the regulatory framework, 12 municipal reports, three Comparative Budget Reports with Analytical Execution, three Comparative Budget Reports with Synthetic Execution, three Demonstrative Reports on the Execution of Physical Goals and three Annual Reports of Human Resources SMEL were analyzed. The semi-structured interviews took place with four SMEL managers. The analysis of the documents was carried out in order to trace the historical timeline of the normative framework that governs the sport and leisure policy. Thus, the results of the analysis of the documents make up chapters 2 and 3 of this dissertation. Chapter 2 shows the normative framework that aims to guide sports and leisure policies in Brazil and, in a specific section, addresses the targeting of these policies for people with disabilities. The analysis of the other municipal documents is part of chapter 3, which deals with the installed capacity of the municipality of Belo Horizonte to implement sports and leisure programs. Finally, in chapter 4, the results of the interviews with sport and leisure managers in the city of Belo Horizonte are presented about the perspectives and how the sport and leisure programs for people with disabilities have been carried out. The results of this research demonstrate the advancement of the Brazilian normative framework for people with disabilities and the expansion of guidelines regarding sport and leisure for these subjects. In addition to federal advances, it is possible to observe the municipality's compliance and monitoring of federal laws. Two specific sports and leisure programs were identified for people with disabilities and another 10 aimed at the general public. However, even with a specific look at people with disabilities, the analysis of the municipality's financial reports and physical goals shows the retraction of investments in sports and leisure programs and the increase in spending on Policy Management, however, we observed a significant increase of investments in one of the specific programs, unlike the other municipal programs and projects. With regard to human resources reports, there is a significant turnover of street bureaucrats represented by interns with weak employment ties, which leads to vulnerability in the implementation and continuity of sports and leisure policies. In addition to the reduction in spending on sports and leisure programs, and the vulnerability of employment ties, the absence of monitoring and evaluation of the general public about the programs is signaled, which makes it impossible to quantify and map the people served and, consequently, the verification the need to improve the policy. Regarding the managers' perception of the inclusion policy carried out in the programs, it was noticeable the direction for greater investments and the advances made so far, however, the study shows that the model characterized as social

inclusion can be characterized as social integration, because, there is no possibility of transition and active participation in other programs. Therefore, this study indicates the need for further studies in the area of sport and leisure for people with disabilities, improvements in the assessment, documentation and monitoring of the implemented policies, in addition to advances with regard to the inclusion model. social coverage in sports and leisure programs in the city of Belo Horizonte - MG.

Keywords: Public policies. Sport. Leisure. Person with disabilities. Implementation analysis.

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BH	Belo Horizonte
CF	Constituição Federal
CNS/CONEP	Conselho Nacional de Saúde/ Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
Corde	Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
CREPPD	Centro de Referência da Pessoa com Deficiência
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GRHU-EL	Gerência de Recursos Humanos - Esporte e Lazer
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
JEBH	Jogos Escolares de Belo Horizonte
PBH	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
PIB	Produto Interno Bruto
SESC	Serviço Social do Comércio
SIDRA	Sistema IBGE de Recuperação Automática
SMEL	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
SNELIS	Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Divisão do município de Belo Horizonte em regionais	21
Figura 2 - Organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (2011-2017)	64
Figura 3 - Organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (2017-2021)	65
Figura 4 - Níveis hierárquicos identificados na SMEL (2017-2021).....	66

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição da população de Belo Horizonte	20
Gráfico 2 - Distribuição da predominância das deficiências em BH	22
Gráfico 3 - Distribuição da população com deficiência em Belo Horizonte, a partir da releitura dos dados em 2018.....	23
Gráfico 4 - Demonstrativo do desenvolvimento orçamentário da SMEL	73
Gráfico 5 - Valores investidos por programas pela SMEL (2017-2019).....	74
Gráfico 6 - Valores investidos pela SMEL no Programa Superar (2017-2019).	78

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Módulos modelo do Programa Esporte para Todos	59
Tabela 2 - Variação de cargos na SMEL por tipo de vertente (2017- 2019)	68
Tabela 3 - Variação por tipo de vínculo empregatício	69
Tabela 4 - Quantidade de pessoas designadas por lotação da SMEL	70
Tabela 5 - Cargos na Gerência de Paradesporto	70
Tabela 6 - Valores e variações destinado a eventos (2017- 2019)	75
Tabela 7 - Valores destinados à Promoção da Democratização do Esporte e do Lazer	76
Tabela 8 - Valores pagos pela SMEL (2017-2019)	77

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Trajetória metodológica	26
2 ASPECTOS ANALÍTICOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA	29
3 O ARCABOUÇO LEGAL QUE REGULAMENTA A POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	34
3.1 Legislação nacional que normatiza o direito ao Esporte e ao Lazer	35
3.2 A regulamentação nacional da política de Esporte e Lazer voltada para as pessoas com deficiência no Brasil	37
3.3 Belo Horizonte e as orientações para a Política de Esportes e Lazer	48
4 A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO	54
4.1 As ações de Esporte e Lazer desenvolvidas pela SMEL no período de 2017 a 2019	54
4.2 A estrutura burocrática da SMEL	62
4.3 Os recursos financeiros	72
5 A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE E LAZER EM BELO HORIZONTE	79
6 CONCLUSÃO	85
REFERÊNCIAS.....	87
APÊNDICE I.....	100
ANEXO I.....	98

1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização no Brasil impulsionou avanços nas políticas sociais e marcos legais, encampando diretrizes de descentralização, inclusão social e alargamento dos direitos sociais expressos na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) (COSTA; BRASIL, 2014). A CF, no seu artigo 6º, considera como direitos sociais “a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Diferentemente de boa parte dos direitos sociais adquiridos¹, o lazer não foi tema de contestação de organizações e movimentos sociais (SANTOS, 2014). Segundo Santos (2014), ele se constituiu como um direito social na esteira da luta dos trabalhadores por tempo livre e não levando em conta seu aspecto mais ampliado de reivindicação universal ao lazer.

Não obstante, a sua presença na Constituição brasileira de 1988 pressupõe que o tema passe a ter visibilidade de problema público, ao ser “entendido como direito mínimo e universal, referindo-se a bens e serviços essenciais aos cidadãos” (SANTOS, 2014, p. 31).

Assim,

[...] a inclusão do lazer na Constituição Brasileira de 1988 representou um avanço quanto ao seu reconhecimento como um dos direitos sociais a serem garantidos não só para trabalhadores como previa a legislação trabalhista de 1943 e, sim, a todos os cidadãos brasileiros e brasileiras (GOMES; PINTO, 2009, p. 78).

Gomes (2014) nos chama atenção para o fato de que o conceito de lazer foi assimilado, inicialmente, como contraponto ao tempo de trabalho, o que influenciou o modo como ele foi reconhecido e difundido na sociedade ocidental. Entretanto, a autora salienta que a concepção de lazer foi se distanciando da dicotomia lazer *versus* trabalho, incorporando a ludicidade, as manifestações culturais e o tempo/espço social. Dessa forma, o tempo livre seria o espaço para a criação de

¹ Santos (2014) ressalta que diversos autores contestam a inclusão do direito ao lazer como reivindicação popular. Sobre isso, a autora cita Victor Melo e Edmundo Alves Junior (2003), Renato Requiza (1977), Marco Paulo Stigger (1988) e Hélder Isayama e Meily Linhales (2006), para os quais os grupos sociais que estavam em luta naquele momento histórico buscaram, entre outros direitos, o direito ao tempo livre e não especificamente o direito ao lazer.

novas possibilidades, para dar significados e novas formas de compreensão às manifestações culturais.

Nessa concepção, o lazer passa a ser entendido como necessidade humana e culturalmente construída, manifestando-se no cotidiano das pessoas por meio de “um conjunto de ocupações voltadas ao descanso, ao divertimento ou ao desenvolvimento da personalidade” (GOMES, 2014, p.10). A vivência do lazer é, portanto, influenciada por valores e interesses individuais de grupos e de instituições e pelo contexto histórico, social e cultural mais amplo” (GOMES, 2014, p. 13).

Além da ampliação dos direitos sociais, como o lazer, a CF reitera elementos societários fundantes para a democracia, como o bem-estar de todas as pessoas, sem discriminação e preconceitos de quaisquer origens. De acordo com a constituição, o Estado deverá “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988). E ainda reitera “a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (BRASIL,1988), público no qual está centrado este estudo. Ou seja, o direito ao lazer passa a ser lido como elemento de promoção e integração social de todos, inclusive das pessoas com deficiência.

Portanto, torna-se imprescindível compreender que garantir direitos iguais significa tratar os sujeitos de acordo com as suas singularidades, tendo em vista que direitos iguais não garantem necessariamente acesso a todos. Partir do pressuposto de que todos são iguais exclui a possibilidade de acesso às pessoas que fogem da forma homogênea ou dita “normal” da sociedade (AZEVEDO, 2013, p.140). Sobre isso, Boaventura de Sousa Santos afirma que

[...] temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades (SANTOS, 2003, p. 56).

Desde 1988, normas constitucionais, leis complementares, portarias e decretos foram promulgados buscando regulamentar e até mesmo complementar a Constituição. Neste contexto, diversas políticas setoriais foram formuladas para atender as especificidades de grupos, no sentido da ampliação equânime dos direitos sociais. No que se trata do direito ao lazer, essa ampliação ocorreu a partir

da década de 1990, quando algumas políticas inclusivas destacaram-se, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), a Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994) e a Política Nacional da Pessoa Portadora² de Deficiência (BRASIL, 1999), que passaram a contemplar o lazer, visando ao acesso desse direito a todos e todas.

Não obstante a atuação e pressão política dos movimentos sociais em defesa da igualdade de direitos para as pessoas com deficiência no Brasil e no mundo e dos avanços legais em prol desses direitos, é perceptível que o Estado ainda não assegura os direitos das pessoas com deficiência de modo igualitário e universal.

Neste estudo, ressaltaremos como o direito ao esporte e ao lazer para a pessoa com deficiência tem sido efetivado por meio de políticas públicas, considerando que a política nacional para as pessoas com deficiência, que passa a vigorar no final da década de 1980 e tem sua expansão nos anos 2000, defende o direito desses sujeitos à participação na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2010).

Pesquisa realizada por Barbosa (NO PRELO), demonstra a pequena produção de estudos nacionais que têm como foco o esporte e o lazer das pessoas com deficiência (CARAVAGE e OLIVER, 2018). Ainda segundo Barbosa a partir de revisão de literatura, em periódicos da área de lazer entre 1998 e 2019, foram identificados apenas dez estudos sobre o lazer da pessoa com deficiência, o que demonstra a escassez de pesquisas nessa

Corroborando ao estudo de Barbosa, Silva *et al.* (2014) demonstram a existência de poucos grupos de estudo cadastrados no CNPq que tratem sobre pessoas com deficiência, dos grupos encontrados³, 73 grupos eram específicos e 92 não

² Mesmo que o Brasil tenha adotado a nomenclatura colocada como a mais adequada a partir da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio do decreto legislativo n. 186, de 09 de julho de 2008 e do decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, desde 2017, tramitava no senado o Projeto de Emenda à Constituição n. 25 de 2017 que, apenas em 19 de março de 2019, foi aprovado. Dessa forma, os senadores solicitaram a alteração da nomenclatura para “pessoa com deficiência”, utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com deficiência. Assim, quando estiver me atendo aos documentos, utilizarei a nomenclatura colocada nos autos, contrário disso, utilizo a expressão **pessoas com deficiência**.

³ Foram considerados grupos de pesquisa específicos aqueles que possuíam pelo menos um dos unitermos de filtragem (lazer, ócio, recreação ou tempo livre), nas palavras-chave ou demonstraram ter vínculos aos estudos do lazer nos objetivos e que a quantidade de linhas

específicos. Destes, apenas três grupos específicos e sete não específicos têm pelo menos uma linha de pesquisa que aborda a temática dos estudos do lazer, o estudo também sinaliza para a centralização dos grupos na região sudeste do Brasil, o que infelizmente resulta em prejuízos ao desenvolvimento político e cultural das demais regiões.

Quanto aos estudos existentes sobre o tema, Andrade e Almeida (2012) salientam que nos últimos anos tem-se percebido evolução crescente nas legislações sobre pessoas com deficiência. Sobre essas legislações, os autores salientam para a inclusão de temas pertinentes as pessoas com deficiência na área do esporte e lazer, tal como a Política Nacional do Esporte e no Caderno Legado Social – Rio 2016 que, possuem pontos específicos capazes de promover a inclusão social.

Embora seja perceptível os avanços nas legislações sobre os direitos das pessoas com deficiência no Brasil, os autores abordam que ambos documentos, Política Nacional do Esporte e o Caderno Legado Social – Rio 2016, não possuem detalhamento das ações que devem ser realizados para a implementação dessas políticas (ANDRADE e ALMEIDA, 2012).

Ainda baseado no marco regulatório da área, Andrade e Almeida salientam que a “Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Política Nacional de Esporte deixam claro que todas as pessoas têm direito de participar em igualdade de condições” (ANDRADE e ALMEIDA, 2012, pág. 57).

Sabe-se que o Governo Federal tem grande importância sobre o desenvolvimento de legislações que buscam traçar políticas, planos e objetivos para o desenvolvimento e seguridade do direito social de todos. Infelizmente, o Ministério dos Esportes, importante órgão gerenciador do esporte e do lazer no Brasil, foi extinto em 2018 com o início da Gestão Bolsonaro 2019-2022. Azevedo e Barros (2004) ressaltam que a inexistência de um órgão específico para gerir a política nacional de esportes e lazer reduz a relevância da área, o que pode comprometer

relacionadas ao lazer eram superiores a 51% do total de linhas cadastradas no grupo. Já os grupos não específicos possuem parte dos unitermos mas, a quantidade de linhas de estudo estavam inferiores à 52%. Sobre a filtragem para os grupos que trabalham especificamente a temática do esporte e do lazer para pessoas com deficiência, após a filtragem dos grupos foram analisadas as linhas de pesquisa identificadas na plataforma de cada grupo e, a análise da produção científica dos líderes dos grupos e de suas orientações (SILVA *et al.*, 2012).

inclusive as políticas de inclusão das pessoas com deficiência no esporte e no lazer.

Caravage e Oliver (2018) em estudo realizado em uma cidade de grande porte no estado de São Paulo, demonstraram que a realização de megaeventos nos últimos anos no Brasil trouxe avanços legislativos, de infraestrutura esportiva, pesquisas e capacitação profissional destinada às pessoas com deficiência. Vale ressaltar que a política da pessoa com deficiência é resultado de um conjunto de decisões pactuadas entre governos e a sociedade civil, que objetiva a garantia da inclusão social (SILVA *et al.*, 2012).

A partir da multidimensionalidade envolvida no conceito de lazer, que contempla diversas práticas sociais, como o espaço para desenvolvimento intelectual e social, descanso, divertimento, arte e cultura ou como meio de cuidar da saúde, há de se esperar que a sua efetivação como direito se dê de forma transversal e intersetorial, envolvendo várias políticas sociais. Assim, espera-se que as ações e programas de lazer voltados para as pessoas com deficiência estejam presentes em mais de uma política, tais como na própria política de esporte e lazer, na cultura, na saúde, na assistência social, no turismo e outros.

Mesmo ciente da interface do lazer com outras políticas sociais, neste estudo, optou-se por ter como objeto a implementação das ações de esporte e lazer pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), pelo fato de ser a única pasta que formalmente responde pela oferta de esporte e lazer como um dos eixos da política pública. Certamente, outras pastas desenvolvem atividades de lazer, entretanto sem que elas sejam o foco principal da política, ou seja, sem que as ações implementadas estejam voltadas para a garantia exclusiva desse direito.

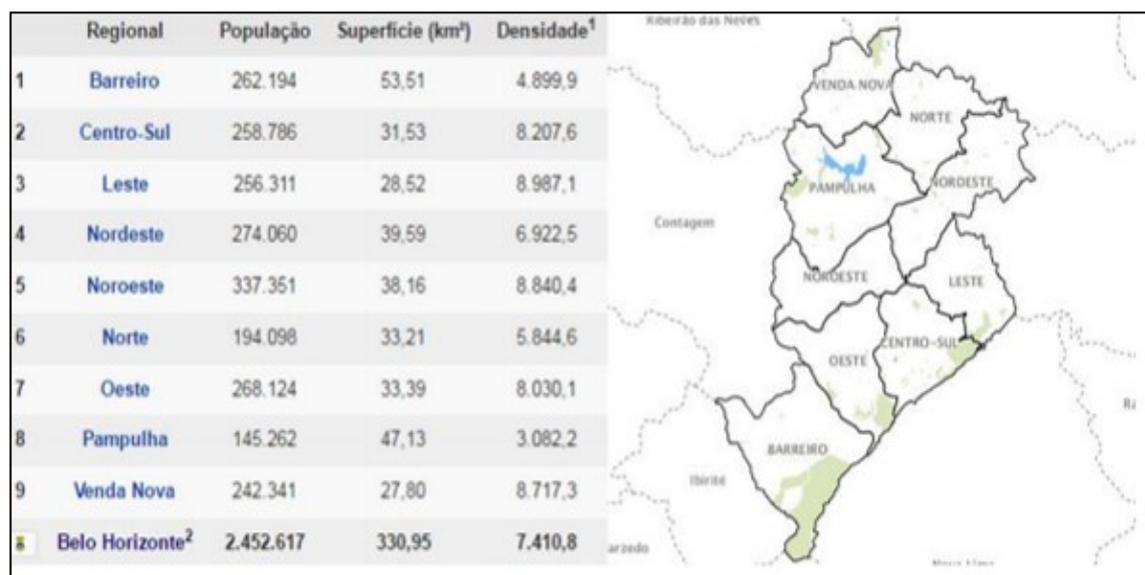
A partir do exposto, o estudo centrou-se na análise da implementação da política de esporte e lazer na cidade de Belo Horizonte (BH) - Minas Gerais (MG), para verificar de que forma têm sido materializadas as ações de esporte e lazer dirigidas às pessoas com deficiência sob a responsabilidade da SMEL.

Belo Horizonte é a capital que se configurou como pioneira no desenvolvimento de várias políticas sociais, especialmente com inovações na política de segurança alimentar e na saúde (PADRÃO; AGUIAR, 2018).

As peculiaridades apresentadas pelo município são de grande importância para o cenário estadual e federal. Minas Gerais é o segundo estado mais populoso do Brasil, com cerca de 19,5 milhões de pessoas. A capital do estado, Belo Horizonte, é a sexta cidade mais populosa do país, com cerca de 2,3 milhões de pessoas (IBGE, 2010). De acordo com os dados obtidos e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2010, Belo Horizonte possuía densidade populacional de 7.167 hab/Km², estimou-se que, em 2019, o número de habitantes seria de 2.512 milhões de pessoas. Com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,810, Belo Horizonte ocupava a 20^a posição no *ranking* das cidades com melhor desenvolvimento no Brasil (IBGE, 2010). Para além disso, BH foi a quarta cidade com maior participação do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, em 2017, e terceiro município brasileiro em receitas e despesas municipais.

A leitura conjunta desses dados coloca BH como a principal cidade do estado de MG e uma das mais importantes do Brasil, reforçando a sua relevância no desenvolvimento de políticas públicas.

Gráfico 1 - Distribuição da população de Belo Horizonte



Mais de 100 anos	
95 a 99 anos	3
90 a 94 anos	1,3
85 a 89 anos	3,9
80 a 84 anos	8,4
75 a 79 anos	14,5
70 a 74 anos	21,4
65 a 69 anos	28,9
60 a 64 anos	39,9
55 a 59 anos	52,0
50 a 54 anos	68,3
45 a 49 anos	75,2
40 a 44 anos	78,5
35 a 39 anos	84,4
30 a 34 anos	102,2
25 a 29 anos	110,7
20 a 24 anos	108,2
15 a 19 anos	90,8
10 a 14 anos	88,3
5 a 9 anos	73,6
0 a 4 anos	67,6

Fonte: IBGE, 2010.

Para além de uma cidade populosa, o município conta com 331,4 Km² de extensão territorial e está dividido em nove regionais (Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova), como podemos observar na Figura 1. Essas dividem-se em 487 bairros, sendo: 72 na regional Barreiro; as regionais Nordeste e Oeste, com 63 bairros cada; Pampulha, com 57; Noroeste, 47; Norte, 43; Centro-Sul e Leste, com 41 e, fechando a lista, Venda Nova, com 36 bairros, sendo que 24 dos 487 bairros pertencem a duas regionais por se localizarem no limite entre ambas.

Figura 1 - Divisão do município de Belo Horizonte em regionais

Fonte: Site da Prefeitura de Belo Horizonte.

Em 2010, foi realizado, pelo IBGE, o primeiro levantamento sobre as pessoas com deficiência no Brasil. De acordo com esse censo, cerca de 23% (4.432.186) da população de Minas Gerais possuía, no mínimo, um tipo de deficiência. Desse total, 22% (550.977) residiam em Belo Horizonte (IBGE, 2010).

Do total das pessoas que se autodeclararam com algum tipo de deficiência, 59% (430.328) eram deficientes visuais; 21% (152.788), deficientes motores; 15% (111.603) deficientes auditivos e 5% (32.991) deficientes mentais ou intelectuais. A pesquisa também revelou um grupo de 546 pessoas que não realizou a declaração, o que pode ser observado no Gráfico 2, que representa a distribuição da predominância das deficiências em BH, em 2010 (IBGE, 2010).

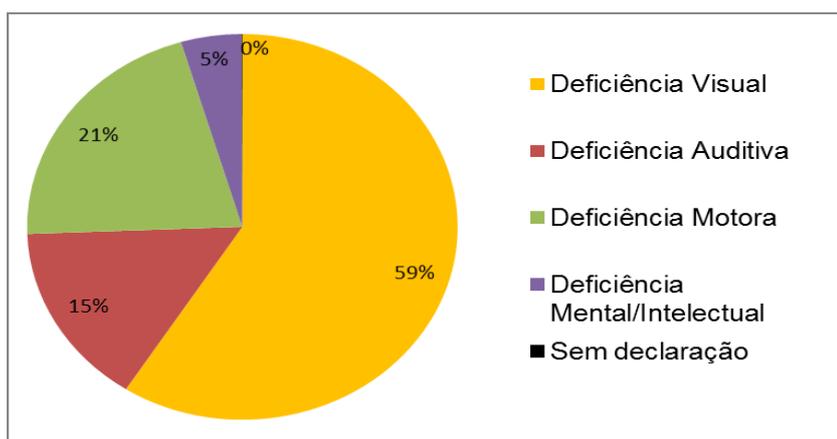
Gráfico 2 - Distribuição da predominância das deficiências em BH

Fonte: IBGE, 2010.

O Censo de 2010 utilizou como parâmetro o modelo de perguntas utilizadas nas pesquisas do Grupo de Washington, sendo que, a partir delas, é possível identificar pessoas com deficiências de quatro formas distintas:

1- considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos alguma dificuldade em uma ou mais questões;

2- considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos muita dificuldade em uma ou mais questões;



- 3- considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem não conseguir de modo algum em uma ou mais questões; e
- 4- considerando pessoa com deficiência os indivíduos que responderem ter pelo menos alguma dificuldade em no mínimo duas questões (IBGE, 2018, p. 2).

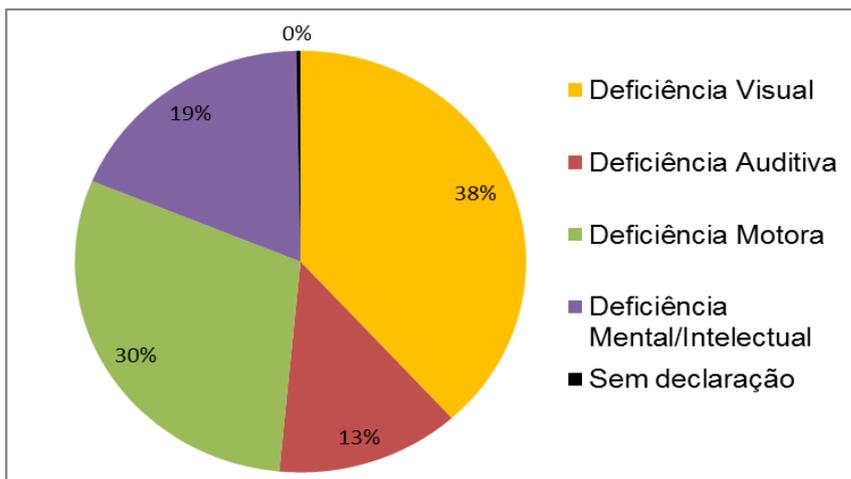
Em 2010, o IBGE adotou como parâmetro a forma número 1, que considera pessoa com deficiência o indivíduo que responder ter pelo menos alguma dificuldade em uma ou mais questões. A partir disso, considerou-se que 23,9% da população brasileira possuía algum tipo de deficiência.

Entretanto, para equiparar-se aos demais países que realizam o censo, visando a comparabilidade dos dados, o IBGE promoveu, em 2018, a releitura do censo de 2010, adotando como forma de identificar as pessoas com deficiência não apenas a presença de “alguma dificuldade nas questões abordadas”, mas o fato de as pessoas informarem ter pelo menos muita dificuldade em uma ou mais questões. Essa mudança de parâmetro do censo alterou os dados levantados no censo de 2010.

Dessa forma, a partir da releitura dos dados, 6,7% da população total registrada no Censo de 2010 seria considerada pessoa com deficiência e não 23,9%, como os dados divulgados inicialmente.

Sendo assim, por meio das tabelas estatísticas disponibilizadas no Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), foi possível identificar que aproximadamente 7% (178.202) da população total de Belo Horizonte, em 2010, possuía muita dificuldade em uma ou mais questões relacionadas a deficiências.

Gráfico 3 - Distribuição da população com deficiência em Belo Horizonte, a partir da releitura dos dados em 2018.



Fonte: Produção da autora, (IBGE, 2010).

Com essa nova leitura dos dados, 178.202 pessoas passaram a ser consideradas "pessoa com deficiência", em Belo Horizonte. Desse total, como demonstrado no Gráfico 3, 38% pessoas (68.469) possuíam deficiência visual; 13% (23.603) pessoa com deficiência auditiva; 30% (53.139), pessoa com deficiência motora; 19% (32.991) pessoa com deficiência mental ou intelectual e 546 pessoas, o que corresponde a 0%, não declararam ter nenhuma deficiência (IBGE, 2010).

A nova interpretação dos dados interferiu na quantidade de pessoas que poderiam ser consideradas deficientes visuais, deficientes motores e, principalmente, no número de pessoas declaradas com deficiência intelectual ou mental. Vale ressaltar que, após a coleta dos dados, a promulgação da Lei n. 12.764/2012 inseriu as pessoas com autismo na lista de pessoas com deficiência (BRASIL, 2012b).

Ainda sobre a coleta dos dados sobre as pessoas com deficiência, em 2010, é importante dizer que não existia campo específico para mapeamento de pessoas com múltiplas deficiências. Assim, pessoas com mais de uma deficiência foram contabilizadas mais de uma vez no mesmo estudo.

Dados sobre as características e necessidades desse grupo da população possibilitam que políticas públicas sejam formuladas para atender e identificar demandas específicas, já que políticas públicas são respostas a demandas e necessidades de um público específico. Dessa forma, é fundamental para o estabelecimento de políticas públicas mais eficazes a obtenção de dados sobre a especificidade do público ao qual se destinam.

Assim, tendo em vista o potencial da cidade de Belo Horizonte em relação à

implementação de políticas públicas; as dificuldades que vigoram no que diz respeito ao acesso a dados fidedignos da população a ser atendida, no caso, as pessoas com deficiência, e a necessidade de garantir o acesso ao esporte e ao lazer de forma ampliada, sem quaisquer tipos de distinções, avaliamos que o presente estudo tem fundamental importância, pois revelará os caminhos da política na cidade.

Nesse sentido, esta pesquisa dedicou-se em compreender de que forma a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Belo Horizonte tem implementado a política de esportes e lazer voltada às pessoas com deficiência.

Para a apresentação dos resultados da pesquisa, o texto está organizado em cinco capítulos, contando com a presente introdução e excluindo a conclusão. No capítulo 2, tratou-se do marco teórico que fundamentou a análise e a discussão dos achados da pesquisa, à luz da abordagem de implementação de políticas públicas.

No capítulo 3, buscou-se identificar as dimensões institucionais, considerando o arcabouço legal e normativo que orienta as políticas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência. Esse tópico está dividido em três subitens, sendo o primeiro referente à inclusão do direito da pessoa com deficiência na política nacional de esporte e lazer; o segundo trata dos direitos ao esporte e lazer das pessoas com deficiência e o terceiro aborda as regulamentações municipais que contemplam a inclusão das pessoas com deficiência na política de esporte e lazer de Belo Horizonte.

No capítulo 4, discute-se a implementação da política de esporte e lazer municipal, a partir dos projetos, programa e ações executados pela SMEL e da caracterização do aparato organizacional disponível para a implementação dessas ações, com destaque para a estrutura burocrática. E, por fim, apresentou-se o investimento destinado à política de esporte e lazer, no período de 2017 a 2019. A partir dessas dimensões analisadas, foi possível problematizar a capacidade instalada na capital mineira para atender aos direitos da pessoa com deficiência em relação à oferta de ações de esporte e lazer.

No capítulo 5, abordou-se a percepção dos gestores da SMEL diretamente envolvidos com a implementação das políticas de esporte e lazer acerca da forma como a política tem incluído as pessoas com deficiência em suas ações.

1.1 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

O presente estudo configura-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza descritiva e exploratória, que utilizou o estudo de caso para analisar a implementação da política de esporte e lazer para as pessoas com deficiência na cidade de Belo Horizonte.

Segundo Goode e Hatt (1969), o estudo de caso é um meio para organizar dados sociais. Tull (1976) ressalta que o estudo de caso refere-se a uma análise intensa de uma situação específica. Por sua vez, Yin (1989) descreve estudo de caso como a investigação de um fenômeno contemporâneo, dentro de um espaço diverso, onde o contexto não é claramente evidenciado e a possibilidade de utilização de diversas fontes se evidencia.

A partir desses estudiosos do campo, Ventura sintetiza que o estudo de caso é uma “investigação de um caso específico, bem delimitado, contextualizado em tempo e lugar para que se possa realizar uma busca circunstanciada de informações” (2007, p. 384).

Como técnica de coleta de dados foram utilizados a análise documental e entrevistas semiestruturadas. Quanto à análise documental, foram utilizados como fontes primárias e secundárias, de caráter público e que, preferivelmente, estivessem disponíveis em plataformas oficiais, assim como documentos disponibilizados pela secretaria pesquisada, conforme orientado por May (1993).

Dessa forma, analisaram-se doze (12) relatórios anuais, sendo três Relatórios Comparativos do Orçamento com Execução Analítico e três Relatórios Comparativos do Orçamento com Execução Sintéticos, referentes à prestação de contas financeiras realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Para além dos dados financeiros, foram analisados três Relatórios Demonstrativos de Execução de Metas Físicas, que demonstram o comparativo entre o esperado ou planejado e o resultado das ações realizadas anualmente. Cabe ressaltar que todos os relatórios financeiros e de metas estão disponíveis para consulta por meio do portal da transparência do município, em forma de planilhas.

Para análise do quadro administrativo da secretaria, foram utilizados outros três Relatórios Anuais dos Recursos Humanos da SMEL, disponibilizados pela Gerência

de Recursos Humanos da secretaria.

Os documentos referentes à descrição dos gastos e investimentos anuais da Prefeitura de Belo Horizonte foram analisados de forma parcial, com o recorte para os gastos específicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Para descrição do orçamento e investimento na política de esporte e lazer, foram analisados um total de seis relatórios, sendo três Relatórios Comparativos de Execução Sintéticos e três Relatórios Comparativos de execução Analíticos. Adicionalmente, para a descrição das ações realizadas pela SMEL, como a natureza das ações, a quantidade de pessoas atendidas e o número de eventos realizados, foram analisados outros três Relatórios Demonstrativos de Execução de Metas Físicas, referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019.

Com relação às três Planilhas de Recursos Humanos disponibilizadas pela Gerência de Recursos Humanos da SMEL, foram utilizados os dados quantitativos por lotação (secretaria, diretorias e gerências), tipo de vínculo empregatício, situação funcional e data de admissão.

Para além da análise dos relatórios, realizaram-se o levantamento e a análise de leis e decretos municipais e federais que regulamentam o acesso ao esporte e ao lazer para as pessoas com deficiência. Dessa forma, foram analisadas quarenta e quatro (44) leis municipais, quarenta e duas (42) leis federais, dez (10) decretos municipais, dez (10) decretos federais e partes da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o esporte e/ou lazer como direito social. Para acessar as leis e os decretos, foram utilizados o Portal de leis Municipais e o *site* oficial do Planalto e da Casa Civil do Brasil, ambas plataformas de arquivamento e transparência que permitem o acesso ao arcabouço normativo brasileiro.

O critério de inclusão para seleção e análise das legislações e decretos federais e municipais foi a presença dos seguintes termos, no conteúdo dos documentos: acessibilidade, cultura, turismo, lazer, ócio, recreação, brinquedos, parques, desporto, esporte, pessoa com deficiência, inclusão e inclusão social.

Assim, após a exclusão das leis e decretos que não continham conteúdo relevante ao estudo, os documentos incluídos foram devidamente catalogados, a fim de formar o banco de dados. Para a formulação do banco de dados acerca do arcabouço

normativo, foram catalogadas as datas de proposição, datas de promulgação, tema central tratado no documento, bem como trechos e conteúdos específicos sobre o objeto de estudo desta pesquisa. Assim, após a formatação do banco de dados, organizou-se uma linha do tempo do arcabouço legal.

Por fim, entrevistas semiestruturadas foram realizadas com quatro gestores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Belo Horizonte (SMEL), que foram selecionados intencionalmente, de acordo com o cargo que ocupavam, por responderem pela organização das ações voltadas para as pessoas com deficiência. Foram entrevistados os responsáveis pela Diretoria de Formação Esportiva; Gerência de Paradesporto; Coordenadoria do Programa Superar; Gerência de Promoção de Atividade Física para a Terceira Idade e Coordenadoria do Programa Vida Ativa. Vale destacar que, em alguns casos, a mesma pessoa ocupa mais de um cargo, como é o caso da Gerência de Paradesporto e da Coordenação do Programa Superar; e da Gerência de Promoção de Atividade Física para a Terceira Idade e da Coordenadoria do Programa Vida Ativa.

Para documentação e registro das entrevistas, foram realizadas gravações em áudio, posteriormente transcritas pela própria pesquisadora. O roteiro das entrevistas contou com três eixos norteadores, a saber: o perfil profissional e acadêmico dos gestores, a implementação da política de esportes e lazer para pessoa com deficiência e a concepção de inclusão social que embasa a política de esporte e lazer para a pessoa com deficiência.

Durante e após as coletas dos dados, seja por meio dos documentos ou das entrevistas, adotou-se a análise de conteúdo. Bardin (1979) descreve a análise de conteúdo com uma técnica que utiliza procedimentos sistemáticos para a descrição de uma mensagem. Similar à análise documental, a análise de conteúdo busca, a partir da descrição da comunicação, realizar inferências relacionadas ao tema ao qual se dedica a mensagem.

Para a análise dos dados, utilizou-se a estratégia de série temporal, descrita por Yin (2001). Dessa forma, foi observada a linearidade das políticas, dos investimentos e da sequência dos documentos.

Como em todas as pesquisas, adotaram-se instrumentos éticos para garantir a

idoneidade na escolha dos entrevistados e na coleta dos documentos, a fim de evitar constrangimentos ou a coleta de dados errôneos. Sobre isso, Gibbs (2009) aponta que, na pesquisa qualitativa, as questões éticas podem influenciar, principalmente, o planejamento e a coleta dos dados, afetando diretamente os resultados.

Assim, no momento do convite e antes da realização das entrevistas, todos os voluntários foram previamente informados sobre o conteúdo da entrevista e que poderiam não responder às perguntas, bem como se ausentar ou desistir, a qualquer momento.

Após os devidos esclarecimentos, todos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE - Anexo I), em duas vias, uma para o pesquisador e outra para o entrevistado. Somente após os devidos esclarecimentos e pontuações, foram realizadas as perguntas. E, para a documentação, foram realizadas gravações em áudio que, posteriormente, foram transcritas pela pesquisadora.

2 ASPECTOS ANALÍTICOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA

O processo de redemocratização no Brasil culminou com a ampliação dos direitos sociais como dever do Estado e com a universalização do acesso a bens e serviços, como saúde, educação, moradia, lazer, dentre outros. Entretanto, Noya e Gomes (2019) alertam que um direito social garantido por vias constitucionais não pressupõe obrigatoriedade de implementação, já que esses direitos são desenvolvidos de acordo com as capacidades e prioridades locais.

Tendo em vista essa realidade, podemos afirmar que analisar a implementação de políticas públicas é fundamental para compreender como os direitos previstos constitucionalmente estão sendo materializados pelas diferentes esferas de governo. A realização de ações que buscam garantir esses direitos podem constituir-se em políticas públicas. De acordo com Rua (2013, p. 17), “política pública geralmente

envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas”. Segundo a autora, as políticas resultantes desse sistema recebem influência dos partidos, dos grupos de interesse, da mídia e da sociedade em geral, que interferem nas etapas do ciclo de políticas públicas.

Autores como Saravia (2006), Rua e Romanini (2013) e Souza (2006) definem o que, na literatura, chamamos de ciclo de políticas públicas. Para Souza (2006), o ciclo das políticas públicas é constituído por etapas como a definição de agenda, a identificação de alternativas, a avaliação das opções, a seleção das opções, a implementação e o processo de avaliação.

Já Saravia (2006) ressalta a existência de diferentes etapas e afirma que cada política pode dar ênfase a uma determinada fase, considerando o ciclo com cinco processos: a construção da agenda, a elaboração, a formulação, a implementação e a execução. Ao considerar a existência de cinco fases no ciclo, o autor demonstra visão divergente de um modelo proposto e mais amplamente aceito, que reconhece apenas as etapas de formulação, implementação e avaliação. (SARAVIA, 2006, p. 34).

Rua e Romanini (2013), por sua vez, compreendem que o ciclo também é composto pelo acompanhamento e pela avaliação (RUA; ROMANINI, 2013, p. 56), expandindo, assim, as etapas para sete. Apesar de não haver total consenso em relação às etapas que constituem o ciclo, é relevante frisar sua importância para o estabelecimento da política pública, tendo em conta a compreensão de cada uma das etapas e sua efetivação.

Portanto, para a análise de uma política pública, vários aspectos devem ser levados em consideração. Inicialmente, deve-se escolher qual fase será avaliada, mesmo sabendo que as fases são imbricadas e impactam uma nas outras, assim como quais são as fases que compõem o processo. Dessa forma, este estudo compreende a implementação como uma fase dependente das demais, num ciclo que, não necessariamente, segue uma ordem, mas em que as fases se complementam (RUA e ROMANINI, 2013; BICHR, 2011; SOUZA, 2006).

A implementação pode ser definida como “um conjunto dos eventos e das atividades

que acontecem após a definição das diretrizes de uma política pública” (RUA; ROMANINI, 2013, p. 90). Dessa forma, a implementação pode ser identificada como o conjunto de ações que se constituem nos planejamentos, na organização administrativa, nos recursos humanos, no financeiro, materiais a serem utilizados e qualquer outra ação que tenha como foco o objetivo estabelecido, o oferecimento da política (RUA; ROMANINI, 2013).

O campo de estudos da ciência política identifica dois principais modelos de análise de implementação: modelo *Top-Down* (de cima para baixo) e o modelo *Bottom Up* (de baixo para cima). Além desses, existem modelos híbridos, que se constituem como uma terceira opção e mesclam os conhecimentos de ambos os campos pré-existentes (RUA e ROMANINI, 2013).

Sobre os modelos de implementação, podemos dizer que o modelo *Top-Down*, ou de cima para baixo, designado como primeira geração, analisa a política a partir dos objetivos previamente definidos, a fim de compreender onde os objetivos foram pervertidos, encontrando, assim, os erros e os corrigindo (LOTTA, 2019).

Na contramão do modelo *Top Down*, que foca nos objetivos preestabelecidos, o modelo *Bottom Up*, ou de baixo para cima, denominado como a segunda geração de estudos sobre a implementação de políticas públicas, preferem descrever e explicar a implementação de forma a não diferenciar os estágios em etapas e sim em diversos momentos e, por fim, é considerado como um modelo participativo, com foco em analisar a política como ela é, considerando que nem tudo é previsível ou normatizado (RUA e ROMANINI, 2013; LOTTA, 2019).

Durante as décadas de 1970 e 1980, os estudos sobre implementação basearam-se prioritariamente em um desses modelos, *Top Down* ou *Bottom Up*, com pouca interlocução entre os métodos e com pesquisas que apontaram resultados divergentes (LOTTA, 2019). No início da década de 1990, com o surgimento da terceira geração de estudos, novos modelos sintéticos de análise da implementação ganharam espaço. Surgiram modelos que se propuseram a analisar, de forma binomial, a formulação e a implementação de políticas públicas. A exemplo dos modelos da terceira geração, Sabatier propôs o modelo do *Advocacy Coalitiom Fraework*, que busca compreender os processos decisórios dentro das colisões para

a política (SABATIER E HUNTER, 1989; LOTTA, 2019).

Segundo Lotta (2019), os estudos voltados para análise de implementação no Brasil começaram a ser propostos a partir da quarta geração, com a sistematização de novos estudos, a partir do ano de 2010, com modelos e formas distintas, marcados pela influência de diversos campos do conhecimento (LOTTA, 2019).

Assim, podemos dizer que existem diferentes abordagens, modelos e tipos de políticas públicas, a escolha sobre qual será utilizada depende da concepção de política adotada. Nesse sentido, pode ocorrer a coexistência de diferentes modelos, concepções e tipos de políticas num mesmo espaço. Logo, compreender de que forma os espaços são organizados na política torna-se importante, uma vez que essa organização pode interferir nas escolhas e no modo com que as políticas públicas são tratadas. (RUA; ROMANINI, 2013).

De acordo com Souza (2018), a realização da análise da implementação de uma política pública não pode deixar de considerar a capacidade instalada para sua implementação. Para estudar essa capacidade, Souza (2018) sugere duas dimensões de análise, a capacidade de formulação e aprovação de políticas, relacionada à capacidade de transmitir informações e de desenhar a política e estabelecer suas regras. A outra dimensão é a capacidade de implementação, representada pelos recursos financeiros, infraestruturais e de cobertura territorial disponíveis. Ressaltamos que a capacidade estatal de implementação é crucial para a implementação das políticas, bem como para a possível ampliação ou continuidade das ações.

A análise de ambas as dimensões é realizada de modo a dar uma resposta robusta a uma pergunta que boa parte dos estudos em implementação realizam: qual a capacidade do Estado para implementar a política? Sendo assim, este estudo buscou analisar a capacidade instalada para a implementação dos programas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência, a partir da dimensão institucional da política, lida tendo em vista o arcabouço legal que a regulamenta e considerando a capacidade estatal do município de Belo Horizonte para executar a política de esporte e lazer (SOUZA, 2018).

Mesmo com o conhecimento de que boa parte das ações de lazer são realizadas de

modo interdisciplinar e transversal, optou-se por estudar a implementação das ações de esporte e lazer desenvolvidas pela SMEL do município de Belo Horizonte – MG, levando em consideração a capacidade instalada para a implementação da política.

Dessa forma, podemos dizer que a capacidade de implementação, foi contemplada no presente estudo. No capítulo 3, apresentamos o arcabouço normativo destinado a dispor sobre direitos e deveres, bem como sobre as orientações para o desenvolvimento de políticas para as pessoas com deficiência no Brasil e na cidade de Belo Horizonte, focalizando a legislação vigente e seu histórico de formulação.

Não obstante ao esclarecimento sobre as normativas, o capítulo 4 destina-se à dimensão administrativa municipal, tratando da estrutura administrativa e hierárquica, dos recursos financeiros e dos programas e projetos que revelam a capacidade de implementação da política no município.

3 O ARCABOUÇO LEGAL QUE REGULAMENTA A POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Neste capítulo, são abordadas temáticas que abrangem as políticas de esporte e o lazer considerando seu aspecto normativo. Para isso, é apresentada a legislação que tem como objetivo orientar programas, projetos e ações de esporte e lazer, com destaque para a regulamentação das ações de esporte e/ou lazer para pessoas com deficiência na esfera federal e no município de Belo Horizonte.

Foi traçada uma linha histórica de como foram e estão sendo orientadas as políticas de esporte e lazer que atendem as PESSOA COM DEFICIÊNCIAS no Brasil, com ênfase no município de Belo Horizonte. Na organização dessa linha, foram utilizados documentos disponibilizados nas plataformas do governo federal, bem como do município estudado.

O recorte se deu a partir de documentos promulgados que tratam de diretrizes e regras para a implementação, manutenção e acesso a políticas específicas e não específicas de lazer. Ademais, foram selecionados documentos que faziam referência aos seguintes termos: lazer, esportes, diversão, tempo livre, ócio, política pública, inclusão e inclusão social; além de termos relacionados a equipamentos específicos de lazer, como parques, brinquedos, cinemas e teatros.

Para a organização desse conjunto de leis, inicialmente, reportou-se ao portal oficial da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNELIS) e, sobretudo, à legislação sinalizada e disponibilizada no mesmo espaço. O intuito foi identificar documentos orientadores e normativos direcionados à pessoa com deficiência e que continham pontos específicos que tratavam do lazer e/ou do esporte.

Para apresentar o levantamento realizado e os resultados da pesquisa, este capítulo está dividido em três seções. A primeira, trata de como a CF e as leis federais legislam sobre o direito da pessoa com deficiência. A segunda, cumpre o papel de analisar a legislação que tem como foco as pessoas com deficiência e as políticas de lazer para essas pessoas. Na terceira, por sua vez, são apresentados os resultados do levantamento realizado em relação à cidade de Belo Horizonte e as orientações para a política de esporte e lazer para a pessoa com deficiência.

3.1 LEGISLAÇÃO NACIONAL QUE NORMATIZA O DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER

No Brasil, o esporte e o lazer são tratados como sinônimos. Em boa parte dos municípios, estados e até mesmo na União, os dois temas não são tratados de forma indissociada e, assim, boa parte das políticas e estruturas são formadas a fim de implementar políticas que englobam o esporte e o lazer em uma só atividade, por isso sempre que se trata de políticas de lazer, as políticas de esporte estão presentes.

Entretanto, ao observar as orientações nacionais para o desenvolvimento do lazer como direito social, não é possível identificar que o esporte deva também ser tratado como um direito.

Santos (2014) salienta que a inclusão do lazer como direito social, na Constituição Federal de 1988, foi um marco legislativo para a expansão dos direitos sociais e para a unificação das obrigações do Estado com e para o povo brasileiro.

Em seu Art. 6º, a CF deixa claro que o lazer é um direito social. Assim, ao Estado e demais entes federados é atribuída a obrigação de proporcionar à população o acesso a políticas que efetivem esse direito.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988).

Não menos importante, a Seção III da CF dispõe sobre o desporto e ancora o esporte na assistência social. Salienta-se que, à primeira vista, somente o lazer é tratado como direito social. Entretanto, é importante frisar que o Artigo 217 coloca que é dever do Estado fomentar a prática esportiva formal e não formal.

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (BRASIL, 1988).

Araujo *et al.* (2017) salientam que a prática do esporte ainda não está materializada, distanciando o esporte como prática social integrante do patrimônio cultural da humanidade. Mas que, como marco legal, a CF/1988 determina o dever do Estado de fomentar o esporte como direito do cidadão, admitindo a responsabilidade dos entes federados frente à promoção de políticas públicas nesse sentido.

Todavia, no parágrafo terceiro do artigo em análise, observa-se a inclusão do lazer, deixando ambiguidades e falhas quanto à definição de quais atividades devem ser desempenhadas para cumprir tal ordenamento. Talvez, neste ponto, surja o problema enunciado no início desta seção, o lazer e o esporte no Brasil são tratados de forma sinônima e indissociada, o que faz com que o lazer seja apresentado de forma fragmenta e, talvez, equivocada, já que ele pode ser abordado de diferentes maneiras e através de uma diversidade de conteúdos, indo das atividades físico-esportivas ao turismo (BRASIL, 1988).

Essa falta de clareza não está presente somente na CF, mas também na Lei n. 9.615 de 1998, que instituiu normas gerais sobre desporto, única lei que dispõe e dá orientações acerca do esporte no Brasil. Nessa lei, o desporto é caracterizado a partir de quatro diferentes manifestações: desporto educacional, desporto de participação, desporto de rendimento e desporto de formação.

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na

intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (BRASIL, 1998).

Após a promulgação da Lei Pelé, nome popular da Lei n. 9.615, toda a legislação acerca do esporte e do Lazer no Brasil baseou-se nessa lei, que coloca o lazer como meio para a prática de esporte com foco educacional. Entretanto, sabe-se que o lazer, assim como as demais práticas esportivas, não pode ser caracterizado e manifestado de um único modo. Neste sentido, as demais manifestações do esporte não poderiam ser caracterizadas como prática de lazer?

Inevitavelmente, os editais federais para o fomento do esporte e do lazer trazem consigo esses pontos, o lazer como fim de uma política de esporte e não como objetivo. Infelizmente, o campo do lazer e dos esportes em âmbito nacional está regulamentado somente por essas duas leis, que instituem a obrigação do Estado e definem as formas como esse direito pode ser oferecido a população. Sob essa perspectiva, o campo ainda carece de legislação que deixem mais claras as obrigações, assim como os deveres e responsabilidades dos entes federados em relação à efetivação da política.

De toda forma, a CF/1988 e a Lei n. 9.615/1998 são as duas principais normativas brasileiras quando tratamos de assuntos relacionados ao esporte e ao lazer. Para incentivar o alinhamento das políticas públicas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência no país, uma série de decretos e leis foram promulgadas no decorrer dos anos. Essas normativas serão apresentadas a seguir, complementando e criando a linha histórica que foi traçada.

3.2 A REGULAMENTAÇÃO NACIONAL DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER VOLTADA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Como salientado na seção anterior, o campo do esporte e do lazer ainda carece de mudanças e não há de ser diferente quando se trata das políticas para as pessoas com deficiência. Para evidenciar como foram os arranjos realizados para melhor atender ao público PESSOA COM DEFICIÊNCIA nas políticas de esporte e lazer no Brasil, foi realizado um levantamento das leis que vigoraram e as que atualmente dão orientações para a realização de políticas inclusivas.

No início do levantamento, foram identificadas 3 normas constitucionais, 1 lei

complementar, 40 leis, 14 decretos e 4 portarias direcionadas às PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, que estavam elencadas na lista da SNELIS. Dos documentos levantados, apenas 2 normas constitucionais, 6 leis e 3 decretos continham pontos relacionados ao esporte e ao lazer, sendo que boa parte falava sobre a adaptação e a acessibilidade de espaços para a fruição do esporte e/ou lazer. A partir dessa pesquisa documental, elaborou-se uma lista com a legislação federal para o esporte e o lazer das pessoas com deficiência, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Legislação federal para o Esporte e o Lazer das pessoas com deficiência

TIPO DE LEGISLAÇÃO	Nº DA LEGISLAÇÃO	TEMA CENTRAL	TRECHOS ESPECÍFICOS
Lei	7.853/1989	Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.(BRASIL, 1989).	Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Decreto	3.298/1999	Regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. (BRASIL, 1999)	Art. 11º o CONADE fica responsável por zela ^s , acompanhar, planejar e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa portadora de deficiência;
Lei	10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. (BRASIL, 2000).	Parágrafo único. No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. (Redação dada pela Lei n. 13.443, de 2017).

Decreto	3.956/2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.(BRASIL, 2001).	Artigo III, 1- a) medidas das autoridades governamentais e/ou entidades privadas para eliminar progressivamente a discriminação e promover a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, tais como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração.
Lei	11.982/2009	Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.(BRASIL, 2009)	Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.
Decreto Legislativo	186/2008	Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. (BRASIL, 2009b)	Artigo 30 - Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte.
Lei	12.663/2012	Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude – 2013. (BRASIL, 2012a)	Capítulo V, § 7º Os entes federados e a FIFA poderão celebrar acordos para viabilizar o acesso e a venda de Ingressos em locais de boa visibilidade para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes, sendo assegurado, na forma do regulamento, pelo menos, 1% (um por cento) do número de Ingressos ofertados, excetuados os acompanhantes, observada a existência de instalações

			adequadas e específicas nos Locais Oficiais de Competição. Capítulo VII- DAS CAMPANHAS SOCIAIS NAS COMPETIÇÕES - o incentivo para a prática esportiva das pessoas com deficiência.
Lei	12.764/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. (BRASIL, 2012b).	Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.
Lei	12.933/2013	Regulamenta a Lei n. 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei n. 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos. (BRASIL, 2013).	Art. 1º Este Decreto regulamenta o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos por jovens de baixa renda, por estudantes e por pessoas com deficiência. Art. 6º As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da meia-entrada.
Lei	13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (BRASIL, 2015).	Capítulo IX- Do direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer.

Fonte: Elaborado pela autora

Dentre os documentos levantados, destacam-se a Lei n. 7.853/1989, o Decreto n. 3.298/1999 e a Lei n.13.146/2015. Entretanto, ressalta-se que, até o desenvolvimento da Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, reconhecida popularmente como Estatuto da Pessoa com Deficiência, em 2015, outras leis abrangeram temas que foram compilados nesse único documento, facilitando o acesso às informações.

A primeira lei, após a promulgação da CF/1988, que buscou regulamentar os direitos das pessoas com deficiência foi a Lei n. 7.853/1989, que dispôs sobre orientações para o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, bem como legislou sobre o pleno exercício dos direitos sociais básicos, como a educação, a saúde, o trabalho, o lazer e a previdência social.

Entretanto, ao observar as demais leis, é possível identificar que a Lei n. 7.853/1989 foi regulamentada pelo Decreto n. 3.298/1999. após dez anos da redação da proposta original, o decreto reconheceu a necessidade de elucidar pontos específicos da lei.

Nesse sentido, frisamos que a Lei n. 7.853/1989, em seu artigo 2º, reitera que é dever do Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, como a educação, o lazer, a saúde e demais direitos elencados na CF/1988. Entretanto, a lei, como forma de orientação às obrigações do poder público e das diferentes esferas de governo, não explicita como os órgãos competentes devem agir de modo a assegurar esses direitos. Esse detalhamento referente às atribuições e responsabilidades do estado vai aparecer no Decreto n. 3.298/1999, que elucida as temáticas abordadas na lei, de forma que cada um dos direitos assinalados na CF/1988 ganha uma seção exclusiva para orientar os serviços do poder público e seus órgãos.

Levando em conta os dois ordenamentos e as diferenças entre os mesmos, cabe esclarecer que as leis têm por fim criar, extinguir ou realizar modificação em direitos e deveres já colocados pela CF/1988, normativa de maior poder no país. Nesse caso, a lei baseia-se na constituição e o decreto baseia-se na lei, uma vez que os decretos são apenas meio para esclarecimento de pontos colocados nas leis.

Nesse caso, os direitos assinalados no Artigo 2º da Lei n. 7.853/1989 foram desenvolvidos e elucidados em diferentes seções do Decreto n. 3.298/1999. Na seção V, estão as orientações para a cultura, desporto, turismo e lazer, em seus artigos 46, 47 e 48:

Art. 46. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto deste Decreto, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I - promover o acesso da pessoa portadora de deficiência aos meios de comunicação social;

II - criar incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

a) participação da pessoa portadora de deficiência em concursos de prêmios no campo das artes e das letras; e

b) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa portadora de deficiência;

III - incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

IV - estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre a pessoa portadora de deficiência e suas entidades representativas;

V - assegurar a acessibilidade às instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino, desde o nível pré-escolar até à universidade;

VI - promover a inclusão de atividades desportivas para pessoa portadora de deficiência na prática da educação física ministrada nas instituições de ensino públicas e privadas;

VII - apoiar e promover a publicação e o uso de guias de turismo com informação adequada à pessoa portadora de deficiência; e

VIII - estimular a ampliação do turismo à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

Art. 47. Os recursos do Programa Nacional de Apoio à Cultura financiarão, entre outras ações, a produção e a difusão artístico-cultural de pessoa portadora de deficiência.

Parágrafo único. Os projetos culturais financiados com recursos federais, inclusive oriundos de programas especiais de incentivo à cultura, deverão facilitar o livre acesso da pessoa portadora de deficiência, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais.

Art. 48. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, promotores ou financiadores de atividades desportivas e de lazer, devem concorrer técnica e financeiramente para obtenção dos objetivos deste Decreto.

Parágrafo único. Serão prioritariamente apoiadas a manifestação desportiva de rendimento e a educacional, compreendendo as atividades de:

I - desenvolvimento de recursos humanos especializados;

II - promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais;

III - pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação; e

IV - construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer. (BRASIL, 1999).

É importante frisar que o decreto promulgado em 1999 constitui-se como a primeira legislação na qual é possível observar maiores informações sobre como o Estado deve orientar as políticas públicas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência no Brasil, referindo-se não somente à promoção, mas legislando também sobre o acesso e, principalmente, sobre a acessibilidade.

Nos artigos da seção que se dedicam a esclarecer sobre a cultura, o desporto, o turismo e o lazer, são colocadas diretrizes para as políticas públicas, já que a normativa antecede a formulação e dá orientações para que a mesma seja realizada. Nesse sentido, o decreto também trata de especificar questões sobre a formação dos agentes implementadores da política; bem como sobre a acessibilidade e a infraestrutura dos espaços.

Em suma, o Decreto n. 3.298/1999 pode ser considerado como ordenador das demais leis que regulamentam a política de esporte e lazer para as pessoas com deficiência no Brasil, devido à robustez e detalhamento das orientações.

No período entre a publicação da lei e promulgação da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Decreto n. 3.298/1999, não houve nenhuma outra normativa que tratasse da política para a pessoa com deficiência relacionada ao esporte e ao lazer no Brasil.

Após esses dez anos, a partir dos anos 2000, é possível observar uma ampliação no número de leis que regulamentam o esporte e o lazer para PESSOA COM DEFICIÊNCIA no Brasil. A Lei n. 10.098/2000 e a Lei n. 11.982/2009 dão orientações para a acessibilidade de parques de diversões, públicos e/ou privados, que deverão ter, no mínimo, 5% de cada brinquedo e equipamento adaptado para uso de pessoas com deficiência (BRASIL, 2000; 2009). Dessa forma, as PESSOA COM DEFICIÊNCIAS passariam a usufruir desses espaços com melhores condições. Tais leis estão em consonância com o Decreto n. 3.956/2001, que orienta a eliminação de barreiras que impossibilitam a integração na prestação de serviços, bens, instalações, programas e demais atividades, como o esporte, a educação, o transporte e demais direitos (BRASIL, 2001).

As políticas públicas, assim como a legislação, são redigidas de modo a resolver

problemas de cunho social. No caso da garantia dos direitos das PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, uma das necessidades é a construção de espaços inclusivos e que possibilitem a troca de experiências e vivências, conforme já sinalizado no Decreto n. 3.956/2001, que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

Nos últimos anos, o Brasil recebeu diversos mega eventos esportivos, como a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, a Jornada Mundial da Juventude em 2013 e, por fim, o maior evento esportivo do planeta, os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, em 2016. Todos esses eventos fizeram com que o país investisse em legislação voltada para a acessibilidade do público aos espaços de realização dos eventos. Para melhor atender às PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, a Lei n. 12.663/2012 dispôs que, no mínimo, 1% dos ingressos dos espaços oficiais de competição devem ser disponibilizados para PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, sendo que esses espaços precisam oferecer instalações adequadas e específicas para o público (BRASIL, 2012a).

Antes da realização dos eventos esportivos, o Brasil aprovou o texto redigido na Convenção de Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em 2008, por meio do Decreto n.6.949/2009 (BRASIL, 2009) e que, em 2015, aparentemente, tornou-se o Estatuto da Pessoa com Deficiência, pela Lei n. 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ambas as leis são imprescindíveis, quando se trata de direitos para as pessoas com deficiência no esporte e no lazer, pois são os únicos documentos que dão orientações claras sobre o tema, assim como sobre os demais direitos constitucionais (BRASIL, 2009; 2015).

Tratando-se de esporte e lazer, o Estatuto da Pessoa com Deficiência possui capítulo exclusivo sobre o direito à cultura, ao desporto, ao esporte, ao turismo e ao lazer, tendo como base as demais leis e decretos já existentes na legislação brasileira, como a Lei n. 7.853/1989 (BRASIL, 1989), que instituiu a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde) e apontou a necessidade de leis especificando o direito das pessoas com deficiência e as modificações necessárias para que essas pessoas pudessem exercer plenamente os direitos básicos já sinalizados na CF/1988.

O Estatuto da pessoa com deficiência dá um salto não só por ser um documento que compila as obrigações do Estado para e com as PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, mas por dar orientações para as políticas públicas de esporte e lazer que, ao contrário dos demais direitos básicos constitucionais, não têm um sistema ou legislação próprios.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência regulamenta que o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer deve ser garantido, com igualdade de oportunidade e de acesso. Para o acesso aos bens mencionados no estatuto, devemos nos atentar à nomenclatura utilizada. Manzini (2005) nos alerta como a nomenclatura pode ser erroneamente usada, esclarecendo que acesso implica o processo para algo, já a acessibilidade pode ser considerada como algo mais concreto e palpável. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) define acessibilidade, por meio da norma NBR9050, como a

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020, pág. 2).

Já acessível é definido como a possibilidade de uso dos “espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020, pág. 2). Tendo em consideração essas definições, Manzini (2005) salienta que quatro elementos principais podem ser abstraídos do conceito de acessibilidade, que são: a) edificações; b) transporte; c) equipamentos e mobiliários; e d) sistemas de comunicações e, recentemente, as informações, os sistemas e as tecnologias envolvidos para o acesso ao bem mencionado, seja ele público e/ou privado.

CAPÍTULO IX

DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE, AO TURISMO E AO LAZER

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

I - a bens culturais em formato acessível;

II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo:

I - incentivar a provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades de que trata este artigo; e

III - assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 44. Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, observado o disposto em regulamento.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no **caput** deste artigo, deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no **caput** deste artigo devem atender às normas de acessibilidade em vigor.

§ 6º As salas de cinema devem oferecer, em todas as sessões, recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

§ 7º O valor do ingresso da pessoa com deficiência não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 45. Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, 1 (uma) unidade acessível.

§ 2º Os dormitórios mencionados no § 1º deste artigo deverão ser localizados em rotas acessíveis (BRASIL, 2015).

O acesso aos bens culturais, esportivos, turísticos e de lazer implica, como colocado acima, mais que a existência de espaços acessíveis, a possibilidade de acesso. Anterior à Lei n. 13.146/2015, popularizada como Estatuto da pessoa com deficiência, em 2013, por meio da Lei n. 12.933/2013, as pessoas com deficiência, idosos, jovens de baixa renda e estudantes passaram, por exemplo, a ter o direito à meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos, como forma de popularizar o acesso a esses bens.

Em suma, a legislação analisada neste estudo sinaliza para o atrelamento dos direitos colocados na CF/1988 e a necessidade de ordenamentos legislativos que tragam consigo os direitos e obrigações de cada ente federado. Isso significa dizer que há a necessidade de sintonização entre direitos e deveres para o oferecimento de bens tanto estatais quanto de cunho privado. Acima de tudo, a análise revelou que é preciso que a legislação federal para o esporte e o lazer para as pessoas com deficiência seja mais incisiva e objetiva quanto às obrigações dos diferentes entes federados, pois ela deixa em aberto a qual ente correspondem as atribuições e competências estabelecidas, impedindo que haja clareza sobre de quem deverão ser cobradas as ações.

3.3 A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER

Como já foi mencionado, as orientações para a elaboração de políticas públicas são realizadas por meio de ordenamentos legislativos, como leis, decretos, manuais e demais documentos que dispõem sobre direitos e deveres. As leis, decretos e manuais que orientam as políticas públicas de esporte e lazer são comuns, devido à lacuna existente na CF/1988, soberana e base para as demais orientações.

Para além da lacuna deixada pela CF/1988, a inexistência de um sistema de esportes e lazer, assim como um plano de desenvolvimento na área, faz com que cada ente federado e mesmo as iniciativas privadas caminhem de acordo com os planejamentos locais, que são, por vezes, diferenciados (CARAVAGE e OLIVER, 2018). Vale ressaltar que, num sistema federativo como o brasileiro, o município dispõe de autonomia decisória política e administrativa para formular e implementar suas políticas públicas (CARAVAGE e OLIVEIRA, 2018). Nesse caso, a elaboração da legislação é atribuída à câmara municipal de vereadores, órgão eleito

democraticamente para dar prosseguimento às políticas públicas municipais, de modo geral, atentando para os direitos estabelecidos pela constituição federal e demais leis que se sobrepõem às estabelecidas pelo município.

A cidade de Belo Horizonte dispõe de legislação que tem por fim orientar os demais órgãos municipais na elaboração e execução de políticas públicas. Como colocado anteriormente, não há uma orientação clara nacional sobre as atribuições e responsabilidades de cada ente federado em relação à política de esporte e lazer. A Lei Pelé, por exemplo, dispõe apenas sobre como devem ser os programas, projetos e ações de lazer e esporte nos municípios. Entretanto, a inexistência de documento federal não exime o município da realização de políticas de esporte e lazer (BRASIL, 1998).

O município de Belo Horizonte, objeto central deste estudo, possui a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), órgão municipal responsável pelo planejamento, organização, avaliação e implementação da política de esporte e lazer. A política de esporte e lazer do município está baseada na Lei n. 9.069/2005, que instituiu a política municipal de incentivo ao esporte e ao lazer (BELO HORIZONTE, 2005). Sobre o documento, é possível observar a objetividade com que a temática foi tratada, bem como a orientação para o oferecimento de uma política inclusiva a todos.

Art. 5º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - democratizar e descentralizar a prática de atividade esportiva, recreativa, expressiva e motora, possibilitando a **participação de toda a comunidade;**

II - estimular o desenvolvimento técnico-esportivo de representação amadora municipal;

III - elaborar e difundir projeto, propiciando a participação espontânea da população em programa de recreação e lazer;

IV - promover curso e treinamento que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico;

V - estabelecer programa de esporte e lazer de caráter preventivo para a manutenção da saúde;

VI - elaborar e difundir projeto para instalação esportiva, racional e funcional, visando, inclusive, a **sua adaptação a pessoa portadora de deficiência;**

VII - elaborar plano para prática de esporte e lazer em área natural, priorizando a sua preservação;

VIII - incentivar e proporcionar pesquisa que contribua para o desenvolvimento e o aprimoramento do esporte e do lazer no Município;

IX - promover práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um;

X - desenvolver projeto de esporte e lazer **que priorize a inclusão social, estimulando e possibilitando a participação de idoso e pessoa portadora de deficiência;**

XI - prestar cooperação técnica e assistência a projeto e atividade relacionados com esporte não profissional;

XII - implementar programa e projeto social, que priorize a **democratização de atividade** voltada a socialização, educação e saúde de pessoas de todas as idades, sexos, raças, com ênfase na população menos favorecida de recursos e oportunidades;

XIII - desenvolver campanha educativa com objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância e o benefício da prática de esporte e lazer para a melhoria da qualidade de vida. (BELO HORIZONTE, 2005 - grifos nossos).

A partir da Lei n. 9.069/2005 outras leis e decretos foram promulgados e deram demais orientações para a realização de políticas de esportes e lazer no município. Em 2010, foi instituído o Programa Esporte para Todos, por meio do Decreto n. 14.183/2010 (BELO HORIZONTE, 2010), que tem por objetivo realizar parceria com clubes sócio-recreativos para a implementação de núcleos esportivos, com módulos de atividades orientados e avaliados pela SMEL. Dessa forma, além dos núcleos implementados pelo município, a cidade dispõe de profissionais e espaços através da realização de parceria público-privada.

Em 2011, instituíram-se os Jogos Escolares de Belo Horizonte (JEBH), evento esportivo de cunho educacional que, além de oferecer modalidades do ciclo olímpico, deve assegurar a inclusão de, no mínimo, uma modalidade coletiva e uma modalidade individual do ciclo de esportes paralímpicos (BELO HORIZONTE, 2011b).

Para além de órgãos da administração direta, nesse caso representado pela SMEL, os conselhos têm importante missão na formulação e acompanhamento das políticas públicas. Um importante ordenamento que dá orientações e metas para a realização da política de esportes e lazer para a pessoa com deficiência em BH foi elaborado, recentemente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que se configura como um conselho deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento aos deficientes no âmbito do município (BELO HORIZONTE, 1995).

Por meio da Resolução 06/2019, elaborada pelo CMDPD, formulou-se o Plano de Políticas para as pessoas com deficiência, cuja elaboração contou com a participação de diversos atores, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil. Por meio dessa resolução, é possível identificar o histórico da pessoa com deficiência na cidade, acessar dados quantitativos e qualitativos sobre esse público e identificar objetivos e metas traçados para os próximos anos, considerando a implementação de políticas públicas para pessoas com deficiência (BELO HORIZONTE, 2019a).

Cabe salientar que esse plano destina-se a esclarecer metas não somente para o esporte e o lazer, objeto central dessa pesquisa, mas contempla o acesso a direitos sociais mais amplos. Dessa forma, o documento dispõe sobre habitação, educação, alimentação, transporte, cultura, saúde, comunicação, emprego e assistência social. Foram traçadas 174 metas, distribuídas em nove eixos diferentes, sendo que, dessas metas, 10 são direcionadas exclusivamente ao esporte e ao lazer. (BELO HORIZONTE, 2019a).

Sobre as metas estabelecidas para o esporte e o lazer, foram elaboradas propostas com prazo permanente, médio e curto. Com relação às metas permanentes, temos a realização bianual da Corrida Rústica, organizada pelo Programa Superar⁴, com o objetivo de realizar evento inclusivo e para pessoas com deficiência na cidade e que, infelizmente, não vem sendo realizado nos últimos anos. Além da Corrida Rústica, temos a Copa Centenário de Futebol Amador e os Jogos Escolares de Belo Horizonte (JEBH), ambos caracterizados como metas permanentes para a viabilização de acesso para as pessoas com deficiência (BELO HORIZONTE, 2019a).

As metas de médio prazo estão relacionadas à ampliação de atendimento no Programa Superar e ao aumento de núcleos e do número de pessoas atendidas. De acordo com o Relatório Demonstrativo da Execução de Metas Físicas, disponibilizado no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, nos anos de 2017 a 2019,

⁴ O Programa Superar é um dos programas implementados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG, criado em 1994 que tem como objetivo oferecer à pessoas com deficiência atividades esportivas e de lazer. Mais informações e especificações sobre o projeto estão melhor detalhados no Capítulo IV – A implementação das ações de esporte e lazer no município.

houve aumento de atendimento no quesito formação. Salienta-se que o programa possui duas formas de atendimento, formação de profissionais e sociedade civil, nomeada como formação atendimentos, e atendimentos educacionais para PESSOA COM DEFICIÊNCIAS, nomeados como Superar Educacional atendidos (BELO HORIZONTE, 2018b; 2019a; 2019c; 2020e).

As metas do Plano Municipal para a pessoa com deficiência, no que diz respeito ao esporte e ao lazer, consideradas de curto prazo correspondem à viabilização de parcerias federais para o desenvolvimento de infraestrutura para o formação de atletas de alto rendimento; à ampliação da acessibilidade a equipamentos no formato universal, sinalizado na ABNT 9050:2020, e ao cadastramento de todas as pessoas com deficiência atendidas pelos programas da SMEL, no formato já realizado pelo Programa Superar, seguindo as orientações do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/03) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/15) (BELO HORIZONTE, 2019a).

Sobre o monitoramento dos atendimentos e o cadastramento dos atendidos, bem como sobre as individualidades de cada um, este estudo, ao iniciar a busca por informações, já sinalizava para a falta de dados dos atendimentos dos demais programas desenvolvidos pela SMEL. Apenas o Programa Superar, que atende exclusivamente pessoas com deficiência, disponibiliza dados sobre quem são as pessoas atendidas e quais atividades são desenvolvidas. Dessa forma, a ampliação de ações voltadas para a avaliação e o monitoramento dos demais programas é imprescindível para realizar futuras alterações na política, visando seu aprimoramento (BELO HORIZONTE, 2019a).

Não menos importante que a resolução 06/2019, elaborada pelo CMDPD, tramita na câmara de vereadores do município o Projeto de Lei n. 367/2017, que dispõe sobre a consolidação municipal referente a acessibilidade, atendimentos referenciais e direitos da pessoa com deficiência. Na proposta, consta ponto específico voltado para o lazer e o esporte, que dispõe, principalmente, sobre a acessibilidade aos espaços públicos e privados, bem como sobre a necessidade de maior financiamento para programas para PESSOA COM DEFICIÊNCIAS. Até a divulgação desta pesquisa, o projeto encontrava-se em discussão parlamentar para adequações à proposta original (BELO HORIZONTE, 2017e; 2019a).

As metas apresentadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD/BH) representam importantes passos para que a política desenvolvida na cidade possa ser aprimorada, já que as metas de curto prazo têm como objetivo o mapeamento das necessidades do público atendido. Esse mapeamento é fundamental, devido à carência de dados sobre PESSOA COM DEFICIÊNCIA não só em BH, mas em boa parte dos municípios. Dessa forma, caso o Plano Municipal seja seguido, configura-se como importante ferramenta para a implementação de políticas públicas municipais não só para o esporte e o lazer, mas para as demais pastas que dispõem sobre atendimento à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4 A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO

Para compreender como as políticas são implementadas, é imprescindível tratar da capacidade instalada do município para responder a uma política pública. Para analisar essa capacidade estatal, Souza (2018) sugere duas dimensões de análise. A primeira diz respeito a capacidade de formulação e aprovação de políticas e está relacionada com a capacidade de transmitir informações, o desenho da política e suas regras, assim como a articulação política para a aprovação de possíveis novos projetos. A segunda leva em conta a capacidade de implementação, formada pelos recursos financeiros, infraestruturais e de cobertura territorial.

A autora ressalta que a capacidade estatal de um ente federado para a implementação de políticas públicas é capaz de evidenciar como estão sendo desenvolvidas as políticas, sua prioridade para o governo, bem como o grau de institucionalidade da política (SOUZA, 2018).

Este capítulo conta com três seções para elucidar a capacidade de implementação instalada no município de Belo Horizonte, entre 2017 e 2019. No intuito de analisar essa capacidade, apresentamos dados sobre a estrutura burocrática, financeira e um breve panorama sobre quais programas, ações e projetos foram implementados e desenvolvidos no referido período.

4.1 AS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDAS PELA SMEL NO PERÍODO DE 2017 A 2019

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte desenvolve onze programas de esporte e lazer. De acordo com o Plano Plurianual (PPAG) da atual gestão, os programas a serem desenvolvidos no âmbito do esporte e do lazer têm como diretriz promover a inclusão social. Para alcançar tal objetivo, os programas e projetos são direcionados a regiões de vulnerabilidade social, visando a promoção e o acesso. (BELO HORIZONTE, 2017b).

Por meio da análise detalhada dos programas, foi possível identificar quatro eixos que organizam a implementação da política de esporte e o lazer no município, sendo eles: a) Gestão da Política; b) Implantação, Manutenção e Recuperação de

Infraestrutura Esportiva; c) Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer e d) Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019b; 2020d).

O primeiro eixo, Gestão da Política, compreende as ações administrativas; o segundo eixo, Implementação, Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Esportiva, compreende ações relacionadas à administração dos espaços físicos de esporte e lazer administrados pela PBH e pela SMEL, agregando ações de manutenções e novas implementações de equipamentos pela cidade. Sobre o terceiro eixo, Promoção de eventos Esportivos e de Lazer, podemos dizer que se refere aos programas que são realizados de forma eventual e esporádica em espaços públicos da cidade, o quarto eixo, Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer diz respeito a programas e projetos de lazer que tem atendimento contínuo ao público, sobre este eixo, as atividades desenvolvidas serão detalhadas a seguir (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019b; 2020d).

Esses eixos serão melhor apresentados e detalhados na próxima seção, que dispõe sobre a estrutura burocrática do município para a implementação das ações de esportes e lazer. Antes disso, apresentamos os programas de cunho contínuo, locados no eixo Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019b; 2020d).

Nesse eixo, são contemplados cinco programas de ação continuada e permanente, que realizam atividades durante todo o ano, para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, sendo eles:

a) **Programa Caminhar** - O Programa Caminhar tem por finalidade ampliar o número de praticantes regulares de atividade física em Belo Horizonte, por meio de intervenções, tanto de promoção da atividade física quanto de conscientização sobre a sua importância para a saúde (BELO HORIZONTE, 2019d).

O programa dispõe de dois projetos que atendem a diferentes públicos em espaços distintos: o Projeto Caminhar na Escola e o Projeto Caminhar nas Pistas.

O Projeto Caminhar na Escola, desde 2001, busca, por meio da realização de atividades lúdicas em escolas municipais, sensibilizar os alunos sobre a importância

da atividade física para a manutenção da saúde. O projeto organiza-se por meio da abordagem de uma temática específica a cada ano, atendendo cerca de seis mil alunos com idade entre oito e doze anos (BELO HORIZONTE, 2019d).

O Projeto Caminhar nas Pistas, por sua vez, atua em nove pistas de caminhada de Belo Horizonte, uma em cada regional, com realização de avaliações físicas periódicas, orientações sobre a forma mais segura e adequada de praticar atividades físicas, informações sobre peso, Índice de Massa Corporal (IMC), pressão arterial, circunferência, composição corporal e condicionamento cardiorrespiratório. As ações destinam-se a jovens, adultos e idosos (BELO HORIZONTE, 2019d).

b) **Programa Vida Ativa** - O Programa Vida Ativa realiza, desde 1993, atividades para a comunidade acima dos 50 anos. Atualmente, executa suas atividades em 41 núcleos de atendimentos regionalizados e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), parceiros credenciadas junto à PBH. O projeto efetiva-se planejando e executando ações que despertam a consciência sobre a importância da prática regular de atividades físicas para a melhoria da saúde e do bem-estar. (BELO HORIZONTE, 2019d).

c) **Programa Esporte Esperança** - O Esporte Esperança é um programa desenvolvido pela Prefeitura de Belo Horizonte desde 2002 e visa garantir às crianças e aos adolescentes residentes em áreas de vulnerabilidade social o acesso aos esportes, aos jogos, à ginástica, à dança e às brincadeiras (BELO HORIZONTE, 2019d).

O programa também atende crianças de três a cinco anos matriculadas em instituições de educação infantil e creches conveniadas com a Prefeitura. O Esporte Esperança atua buscando contribuir para a formação social dos participantes, estimulando o desenvolvimento de atitudes solidárias, cooperativas, éticas e de cidadania (BELO HORIZONTE, 2019d).

d) **Programa Superar** - Segundo o Decreto Municipal n. 14.183 de 2010, alterado pelos decretos n. 16.641 e n. 16.648, de 2017, o Programa Superar tem como objetivo o desenvolvimento do esporte adaptado, possibilitando às pessoas com deficiência a fruição desse bem cultural, caracterizando-se como atividade inclusiva, de promoção da cidadania e de qualidade de vida (BELO HORIZONTE, 2010). O programa foi criado em 1994, com a proposta de elaborar, coordenar, executar e

supervisionar políticas públicas de esportes e lazer destinadas às pessoas com deficiência em Belo Horizonte.

Em estudo apresentado em 2018, por Costa *et al.*, analistas de políticas públicas presentes na formulação do projeto Superar argumentaram que, anteriormente à data de criação do projeto, o município não se encontrava de acordo com a Constituição de 1988, nem com as demais legislações sobre lazer e direitos das pessoas com deficiência no Brasil (COSTA *et al.*, 2019).

O que se deu, aparentemente, somente a partir da reivindicação e da participação popular, documentada no Centro de Memória de Esportes e Lazer (CEMEL), em 1992. Segundo os autores, o marco para o início dessa política foi a participação popular na formulação do plano de governo (COSTA *et al.*, 2019).

Para os analistas entrevistados, a criação do Programa Superar seria, naquele momento, considerada a melhor maneira de dar visibilidade para esse público que, em fases anteriores, contava apenas com uma política de cunho assistencialista para o atendimento de suas demandas. As mudanças realizadas configuraram-se, assim, como “um dever constitucional, no qual oferece à sociedade civil a oportunidade de vivenciar práticas esportivas e de lazer, como política pública voltada às minorias” (COSTA *et al.*, 2019, p. 123).

Atualmente, cerca de 900 alunos de diferentes idades e tipos de deficiências são atendidos pelo Programa (BELO HORIZONTE, 2020e, 2019c, 2018b), que possui núcleos de atendimento em toda a cidade⁵ (BELO HORIZONTE, 2019d).

O programa oferece 16 modalidades de esporte, sendo elas: atletismo, basquetebol, bocha regular, bocha paralímpica, dança, futsal, *goalball*, judô, natação, *rugbi* em cadeiras de rodas, tênis de mesa, voleibol sentado, patinação, percussão, treinamento funcional e parataekwendo (BELO HORIZONTE, 2019d).

e) Programa Esporte para todos - O Programa Esporte para Todos foi instituído

⁵ O Programa Superar possui núcleos em 9 escolas: 1. Escola Estadual de Ensino Especial Amaro Neves (Regional Barreiro); 2. Escola Estadual de Ensino Especial João Moreira Salles (Norte); 3. Colégio Marconi (Centro-Sul); 4. Associação de Deficientes Visuais de Belo Horizonte (Oeste); 5. Associação de Surdos (Noroeste); 6. Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CREPPD (Noroeste); 7. Escola Municipal de Ensino Especial Frei Leopoldo (Oeste); 8. Clube Palmeiras (Leste) e 9. Universidade Federal de Minas Gerais (Pampulha).

por meio do Decreto Municipal n. 14.183 de 2010, e alterado pelos decretos n. 16.641 e n. 16.648, de 2017. Tal legislação dispõe sobre a promoção de incentivo tributário relativo ao IPTU para imóveis situados em complexos desportivos e recreativos, bem como para a obtenção de bônus concedidos ao crédito inscrito na dívida ativa com o município de Belo Horizonte (BELO HORIZONTE, 2010).

Para integrar a parceria com a SMEL, entidades esportivas ou recreativas são credenciadas como parceiros da Prefeitura de Belo Horizonte para o desenvolvimento de programas de esportes e lazer, seguindo os modelos adotados pela prefeitura (BELO HORIZONTE, 2010).

Como prerrogativa básica para receber as ações, os estabelecimentos devem possuir acessibilidade do espaço físico externo e interno; segurança para a utilização dos espaços; qualidade e condições de conservação dos espaços e equipamentos disponibilizados para as atividades; recursos humanos tecnicamente qualificados para a coordenação e realização das atividades pactuadas, segundo sua natureza e características específicas.

Além disso, as instituições devem compartilhar com os beneficiários do programa, por meio de palestras, encontros e similares, experiências de profissionais, atletas e pessoas pertencentes aos quadros associativos ou às equipes mantidas ou patrocinadas pelas entidades conveniadas e oferecer gratuidade aos beneficiários para participar de quaisquer módulos previstos no programa, comprometendo-se em atender, majoritariamente, grupos vulneráveis da população (BELO HORIZONTE, 2010).

As atividades a serem desenvolvidas são determinadas de acordo com o decreto que regulamenta as ações do programa. De acordo com o documento, os parceiros podem escolher entre os diferentes módulos e modelos de atendimento desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atualmente, 19⁶ clubes esportivos e recreativos do município desenvolvem o Programa Esporte para Todos.

⁶ Clubes esportivos e recreativos que participam do Programa Esporte para Todos: 1. Associação Atlética Banco do Brasil (AABB); 2. Clube Vila Olímpica/CAM; 3. Clube Labareda/CAM; 4. Associação Atlética Bemge (Assbemge); 5. Clube Belo Horizonte; 6. Minas Tênis Clube; 7. Iate Tênis Clube; 8. Pampulha Iate Clube; 9. Pampulha Iate Clube - Cidade; 10. Barroca Tênis Clube; 11. Federação Aquática Mineira; 12. Esporte Clube Ginástico; 13. Mackenzie Esporte Clube; 14. Olympico Club; 15. Sociedade Recreativa Palmeiras; 16. Clube Recreativo Mineiro; 17. Clube

De acordo com o Decreto Municipal n. 14.183 de 2010, alterado pelos decretos n. 16.641 e n. 16.648 de 2017, poderão ser executados núcleos esportivos nos modelos exemplificados na Tabela 1.

Tabela 1 - Módulos e modelos do Programa Esporte para Todos

Programa	Nº Indivíduos atendidos	Duração Diária (em horas)	Frequência Semanal
Esporte Esperança	80	1	2
Superar	10	1	2
Vida Ativa	50	1	2
Academia da Cidade	60	1	3

Fonte: Belo Horizonte (2017)

Vale ressaltar que apenas a implementação do Programa Esporte para Todos se dá de forma indireta, sendo que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável pelo cadastramento das parcerias, averiguação do cumprimento das prerrogativas necessárias para cadastramento, bem como pela avaliação dos programas e núcleos instalados pela cidade, em parceria com os clubes sócio-recreativos (BELO HORIZONTE, 2010).

Para além dos programas que realizam atendimentos permanentes, integrantes do eixo Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer, a SMEL realiza a promoção de eventos esportivos e de lazer, relacionados no terceiro eixo. Os eventos possuem características variadas, há eventos de realização anual, mensal e até mesmo eventos esporádicos, como formas de possibilidade de acesso ao esporte e lazer.

Os eventos realizados anualmente são os Jogos Escolares de Belo Horizonte (JEBH), a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima e a Copa dos Campeões .

Os Jogos Escolares de Belo Horizonte (JEBH) são realizados desde 2017, com o objetivo de valorizar a prática esportiva escolar e a construção da cidadania dos alunos-atletas. A competição envolve estudantes das redes de ensino pública e

Quinze Veranistas; 18. Jaraguá Country Club e 19. Cruzeiro Esporte Clube (BELO HORIZONTE, 2019d).

privada, além de centros socioeducativos e escolas de práticas de paradesportos (BELO HORIZONTE, 2019d).

O evento inclui a inscrição, congresso técnico e realização de jogos em 25 modalidades (atletismo, atletismo PESSOA COM DEFICIÊNCIA, *badminton*, basquetebol, bocha, ciclismo, futsal, futebol de 5 (masculino), futebol de 7 (masculino), ginástica rítmica (feminino), *goalball*, handebol, judô, judô PESSOA COM DEFICIÊNCIA, luta olímpica, natação, natação PESSOA COM DEFICIÊNCIA, peteca, tênis de mesa, tênis de mesa PESSOA COM DEFICIÊNCIA, tênis em cadeira de rodas, voleibol, voleibol de praia, voleibol sentado e xadrez) olímpicas e paralímpicas (BELO HORIZONTE, 2019d).

Além disso, os jogos constituem-se como seletiva para os Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG). Os alunos-atletas e escolas premiadas na etapa municipal têm a vaga garantida na etapa estadual do JEMG (BELO HORIZONTE, 2019d).

Os eventos implementados atendem a públicos diversos, enquanto o JEBH atende aos alunos regularmente matriculados em escolas de ensino básico no município, a Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima, considerado um dos principais torneios amadores do Brasil, tem como público alvo pessoas adultas. A Copa Wadson Lima teve início em 1997, acontece anualmente e conta, para a realização dos jogos, com 30 campos de futebol espalhados pela cidade. Já a Copa dos Campeões é realizada a cada quatro anos. (BELO HORIZONTE, 2019d).

Além dos eventos anuais, são realizados eventos mensais ou esporádicos, com o propósito de promover o esporte e o lazer. O Programa “BH é da gente”, instituído por meio do Decreto Municipal n. 16.732 de 2017, disponibiliza espaços urbanos para o convívio social, como meio de possibilitar práticas de lazer, atividades esportivas, culturais e de entretenimento abertas à população (BELO HORIZONTE, 2019d).

As atividades são realizadas em quatro locais da cidade, com interrupção do trânsito de veículos nos trechos das vias que são fechadas para a ocupação pela população. As vias que recebem os eventos são: Praça da Savassi (região Centro-Sul), Avenida Silva Lobo (Oeste), Avenida Guarapari (Pampulha) e Rua Araribá (Noroeste). Os espaços têm o trânsito impedido e as atividades são realizadas das 7 às 14h., aos

domingos (BELO HORIZONTE, 2017a; 2019d).

O Programa conta com pessoas físicas e jurídicas apoiadoras da iniciativa previamente cadastradas. Em troca, essas pessoas e instituições são autorizadas a fazer a divulgação da própria marca, logo ou serviços, por meio de material de divulgação não permanente, como *banners*, cartazes, *flags*, *flyers*, cartões, brindes e outros (BELO HORIZONTE, 2017a; 2019d).

A Comissão organizadora do projeto é composta pela SMEL; pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social (SMAICS); pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC); pela Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte (SLU); pela Guarda Municipal de Belo Horizonte, pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A (BHTrans) e pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A (Belotur). Esses órgãos são responsáveis por planejar, apoiar, executar e coordenar as atividades de apoio logístico, operacional e técnico necessárias ao funcionamento do programa (BELO HORIZONTE, 2017a; 2019d).

Similar ao que é realizado no Programa "BH é da Gente", o Programa "Domingo a rua é nossa" disponibiliza espaços para a comunidade praticar atividades físicas e de lazer de forma espontânea. A atuação da SMEL inclui a realização pontual de Ruas de Lazer e o apoio às iniciativas das comunidades e interessados em realizar atividades nas nove vias cadastradas no programa (BELO HORIZONTE, 2019d).

Além de promover eventos, a SMEL realiza o gerenciamento dos esportes destinados à prática de atividades físicas. São realizadas manutenções, reformas, conservação e aquisição de novos equipamentos. Um dos principais programas nesse sentido é o Programa Academia a céu aberto (ACA) (BELO HORIZONTE, 2019d), por meio do qual são disponibilizados conjuntos de aparelhos de atividade física em áreas públicas de diversos locais da cidade. De acordo com dados da PBH, em 2019, o município tinha 404 conjuntos de aparelhos espalhados por diversos pontos da cidade (BELO HORIZONTE, 2019d; 2020e).

Para organizar os programas e projetos descritos acima, a Gestão de Políticas realiza as atividades administrativas da SMEL e patrocina as atividades e os eventos de esportes e lazer compreendidos pelo eixo 1, que trata da implementação

das ações de esportes e lazer na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019b; 2020d).

Os diferentes projetos também podem utilizar diferentes espaços públicos de lazer para sua efetivação, como quadras poliesportivas, campos de futebol, pistas de *skate*, pistas de caminhada, academias a céu aberto, campos de futebol *society*, núcleos de atendimento dos programas e demais espaços cedidos.

4.2 A ESTRUTURA BUROCRÁTICA DA SMEL

A estrutura burocrática é uma dimensão extremamente relevante para compreender a capacidade estatal de implementação das políticas públicas. Essa estrutura é definida de acordo com hierarquias consideradas de alto, médio e baixo escalão, classificadas de acordo com os níveis de influência nas escolhas das políticas, bem como o vínculo de trabalho existente (BICHIR, 2011).

Este estudo dedicou-se prioritariamente a analisar o médio e o baixo escalão, denominados como burocratas de nível médio e burocratas de rua ou agentes de implementação, respectivamente. Esses quadros são responsáveis tanto pela gestão quanto pela realização das atividades e atendimento ao público ao qual as políticas se destinam. Antes mesmo de realizar a apresentação da estrutura burocrática existente para implementar a política de esportes e lazer do município de BH, é importante destacar a historicidade da estrutura administrativa estabelecida na cidade. Para traçar o histórico da estrutura burocrático-hierárquica municipal foram analisadas as leis e decretos municipais que dispõem sobre a organização municipal, desde o ano de 2000 até o ano de 2019.

A partir dessas análises, foi possível identificar que a hierarquia e os cargos da administração direta do município, entre os anos de 2000 a 2011, o esporte foi incorporado à Secretaria Municipal de Esportes (BELO HORIZONTE, 2000).

Em 2011, a temática ganha *status* de pasta única, a partir da criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que se manteve até 2017, com a composição de duas Secretarias Adjuntas, a Secretaria Adjunta de Esportes e a Secretaria Adjunta de Lazer.

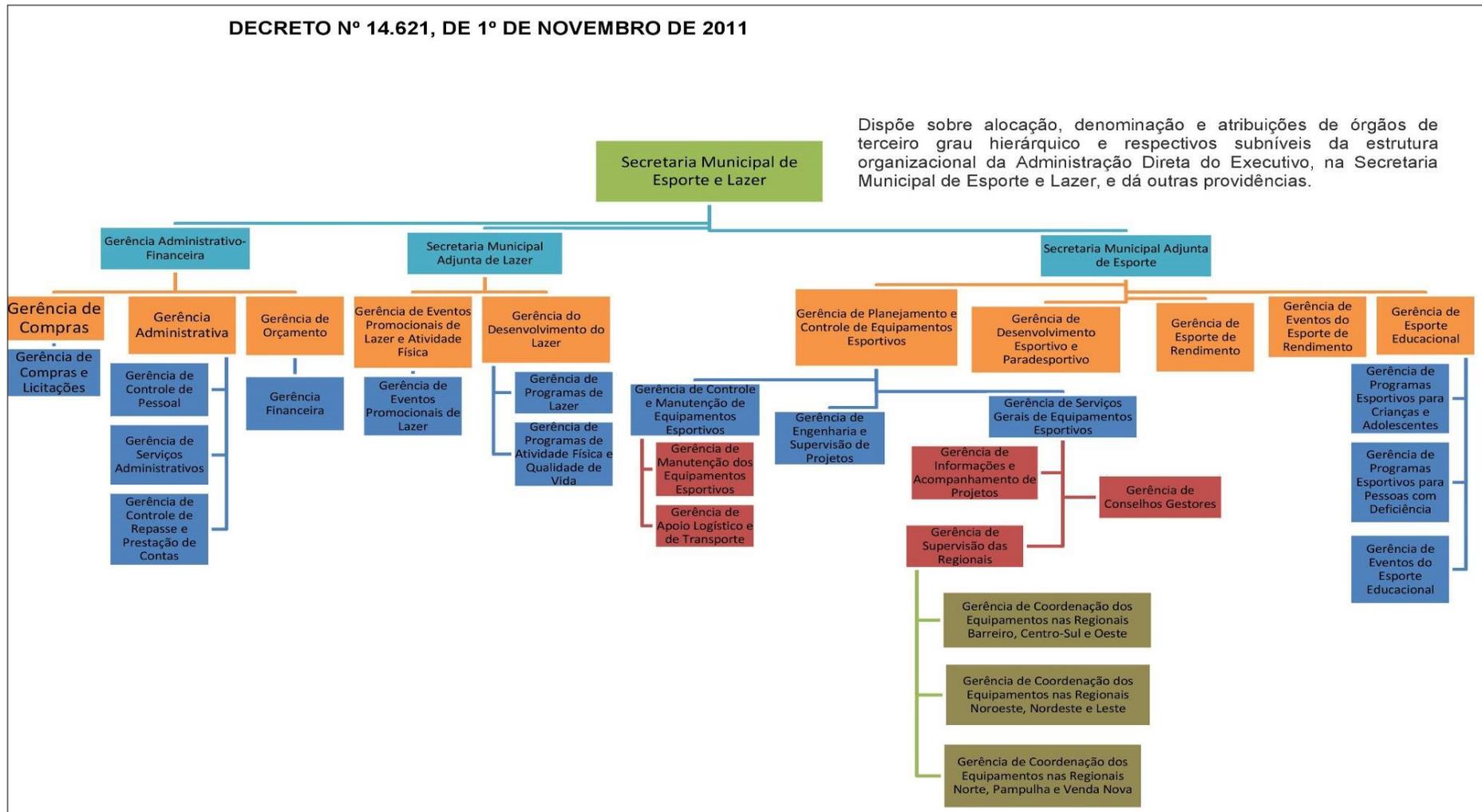
Desde 2011, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é responsável pelo planejamento, direção, execução, controle e avaliação dos programas, projetos e ações de esportes e lazer do município voltados para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência (BELO HORIZONTE, 2011a).

Cabe ressaltar que, na configuração hierárquica estabelecida a partir de 2011, as políticas de esportes e lazer direcionadas às pessoas com deficiência foram encampadas pela Gerência de Paradesporto. Essa gerência é responsável pelo desenvolvimento e coordenação do Programa Superar, considerado, desde então, a mais importante política municipal de esporte e lazer para as pessoas com deficiência (COSTA *et al.*, 2019).

Durante o período de recorte do estudo, a SMEL contou com duas estruturas organizacionais distintas. A estrutura inicial, que vigorou de 2011 a 2017, foi modificada a partir da mudança de governo. Na gestão de Alexandre Kalil, vigência 2017-2020, houve a reformulação da estrutura administrativa municipal, com alterações de nomenclaturas, exclusão de algumas estruturas e níveis e criação de outros. Uma das alterações foi a junção das duas secretarias adjuntas em pasta única, a Secretaria de Esportes e Lazer (BELO HORIZONTE, 2011a; 2017c)

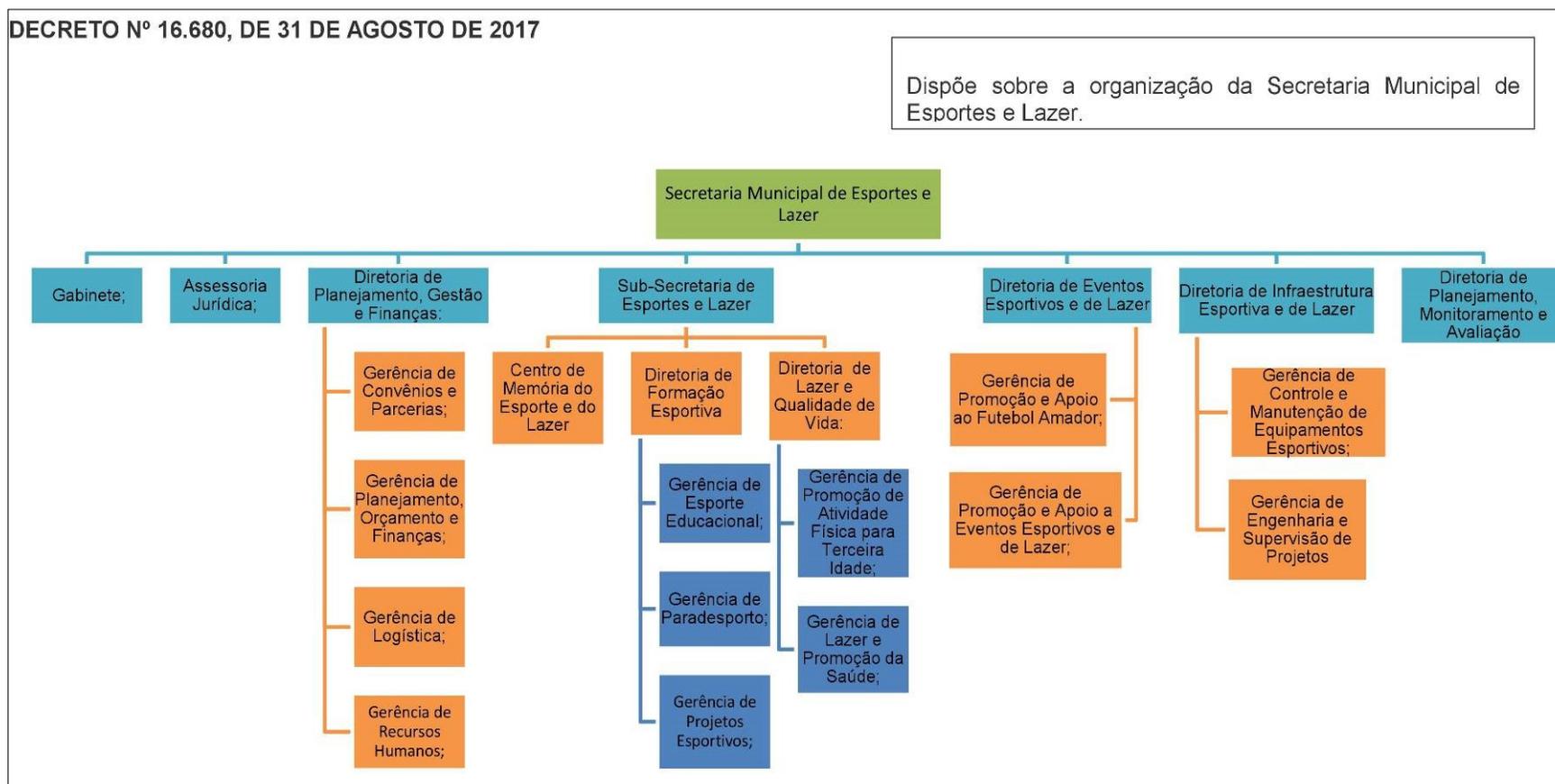
Considerando a estrutura até 2017 e a estrutura seguinte, houve a subtração de um nível hierárquico, de modo que deixaram de existir as Gerências de coordenação de equipamentos das regionais do município, conforme Figuras 2 e 3.

Figura 2 - Organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (2011-2017)



Fonte: Produção da autora (BELO HORIZONTE, 2011a).

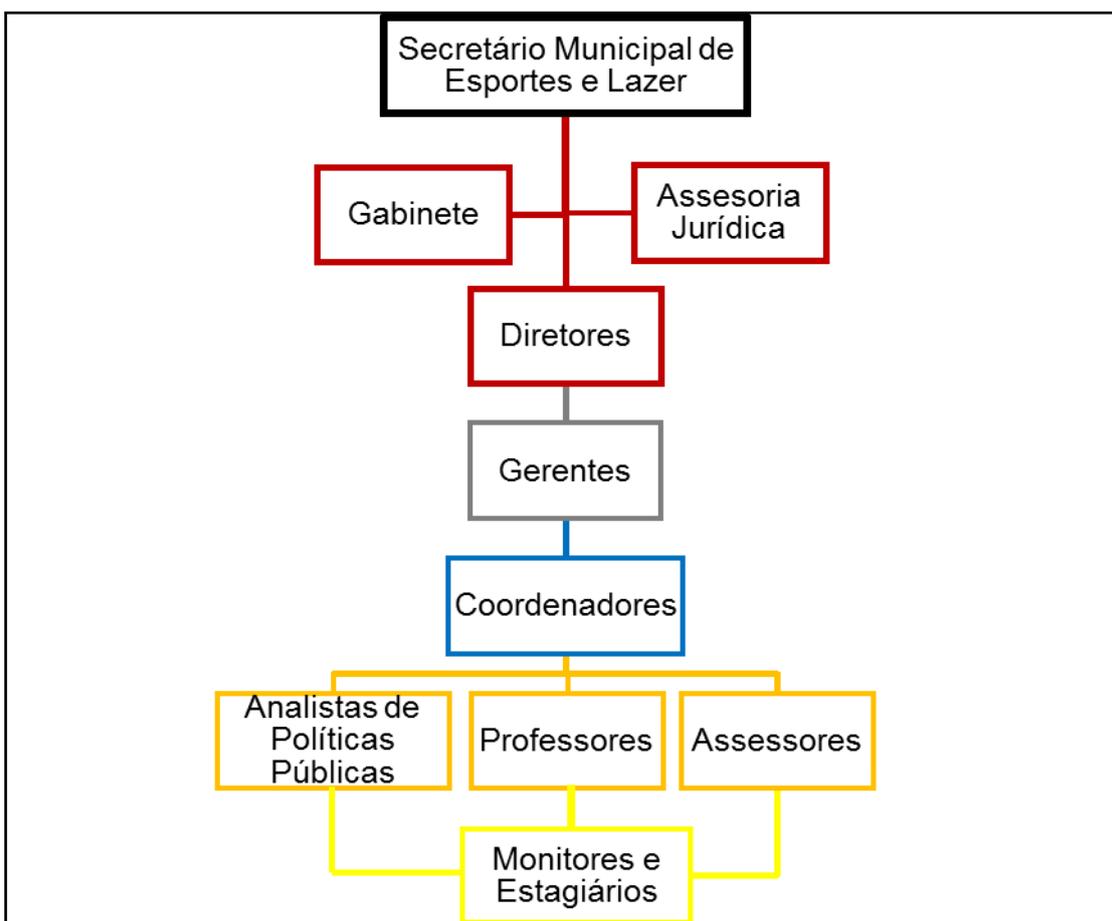
Figura 3 - Organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (2017-2021)



Fonte: Produção da autora (BELO HORIZONTE, 2017c).

Além da estrutura descrita nos decretos, existem outros níveis hierárquicos não mencionados, como podemos observar na Figura 4, onde é possível identificar os burocratas de rua, que são os implementadores da política, não mencionados nos decretos que dispõem sobre a organização hierárquica.

Figura 4 - Níveis hierárquicos identificados na SMEL (2017-2021)



Fonte: produção da autora (BELO HORIZONTE, 2011a, 2017c).

As entrevistas realizadas com gestores do esporte e do lazer da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte tiveram como temática principal as perspectivas e como vêm sendo realizados os programas de esporte e lazer para pessoas com deficiência. Quanto à estrutura da pasta responsável pela política, os gestores teceram alguns comentários.

De acordo com o Entrevistado 3, a estrutura de atribuições é organizada de forma hierárquica. Os diretores responsabilizam-se pela organização e planejamento da política e dos programas, bem como pela coordenação da equipe de gerentes e

supervisão dos coordenadores, analistas, professores, assessores, monitores e estagiários.

Os cargos de diretoria aqui tem mais um lugar estratégico. A gente atua na gestão de forma mais estratégica, mas ampla, mais do macro. Diferente da minha função como analista, que eu trabalhava muito mais com o operacional. Lógico que em qualquer um dos cargos eu tenho um certo grau de gestão, eu sou gestor, né? Mas tem uma diferença de amplitude assim né, eu, enquanto diretor, eu sou chefe de um setor grande que tem programas né, envolvidos, projetos, gerentes que estão sob a minha responsabilidade, analistas que estão sob a minha responsabilidade. Então, o diretor trabalha nesse nível estratégico, coordenando uma equipe". E.3

Mais importante que compreender as hierarquias e subníveis de atuação dentro da administração pública, é compreender quantos são os burocratas e quais são suas atribuições, já que eles são responsáveis por viabilizar a execução dos projetos e demandas, pelo atendimento ao público e pelo aperfeiçoamento do planejamento.

Como destacado ao início deste capítulo, a capacidade de resposta e abrangência das políticas públicas está diretamente ligada à capacidade instalada do município. A partir de dados cedidos pela Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Esportes de Lazer, foi possível identificar que, em 2019, a SMEL dispunha de 223 funcionários no seu quadro administrativo. Deste total, 155 (70%) atuavam como implementadores da política, ou seja, como burocratas de rua e os demais, 68 funcionários (30%), vinculavam-se à gestão da política (BELO HORIZONTE, 2020a; 2020b; 2020c)⁷.

Ressalta-se que, do total de funcionários lotados na SMEL, em 2019, 102 (46%) atuavam como estagiários; 45 pessoas (20%), como Analistas de Políticas Públicas; havia 1 fisioterapeuta; 6 professores de Educação Física cedidos pela Secretaria Municipal de Educação à SMEL e 1 treinador, que compõe outros 0,03% do total de pessoas lotadas na SMEL em cargos ligados à implementação dos programas. As outras 68 pessoas compõem os 30% restantes, sendo eles assistentes administrativos, auxiliares administrativos, motoristas ajudante de serviço operacional, oficial de oficial de serviço público e outros que não possuem cargo definido na PBH (BELO HORIZONTE, 2020a; 2020b; 2020c).

Sobre esse quantitativo, ressalta-se o número de estagiários locados na SMEL, 102

⁷ Relatório fornecido pelo setor de recursos humanos da entidade;

ou 46% do total de pessoas. O número expressivo de estagiários chama atenção pelo fato de se tratar de um vínculo empregatício frágil, de vigência contratual de até 12 meses (BELO HORIZONTE, 2017d).

Os analistas de políticas públicas são responsáveis por elaborar, implementar, supervisionar e avaliar as políticas públicas municipais de esporte e lazer. Já os estagiários são supervisionados e dão apoio às atividades que os analistas desenvolvem. Ambos são considerados implementadores ou burocratas de rua, por estarem na ponta, ou seja, são os profissionais responsáveis por realizarem as atividades junto ao público atendido pelos programas, projetos e ações desenvolvidos. Esse grupo compreende, assim, os profissionais que materializam a política (BELO HORIZONTE, 2017a).

Seguindo a escala hierárquica e de vínculos empregatícios, observa-se grande rotatividade dos estagiários e das pessoas ativas por contrato amplo. A situação funcional varia de: ativos, ou seja, aqueles que são concursados; ativos por contrato amplo; estagiários e ativos da PBH sem ônus.

Por meio de dados cedidos pela Gerência de Recursos Humanos da SMEL-PBH, foi possível identificar que, nos últimos três anos, houve poucas mudanças no que tange ao quantitativo de pessoal lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Em 2019, a secretaria contou com um quadro administrativo de 220 pessoas, com uma variação no período analisado, 2017 a 2019, de 213 a 223 pessoas. Desse quantitativo, 68 atuaram diretamente na gestão e outras 155 na implementação direta da política de esporte e lazer, o que pode ser observado na Tabela 2.

Tabela 2 - Variação de cargos na SMEL por tipo de vertente (2017- 2019)

Cargos	2017	2019	Variação %
Implementação	158	155 ↓	-1,90%
Gestão	62	68 ↑	9,68%
Total	220	223 ↑	1,36%

Fonte: Belo Horizonte (2020a; 2020b; 2020c).

Nessa análise, compreendeu-se como gestão as pessoas que ocupam cargos mais elevados na hierarquia, assim como os coordenadores dos programas e projetos. Sendo esses o secretário municipal, o vice-secretário, a assessoria jurídica, assim como todos os que ocupam cargos que não realizam atendimento ao público, como

assistentes administrativos, motoristas, auxiliares gerais, auxiliares administrativos e ajudantes de serviço operacional.

O quadro administrativo da SMEL compõe-se por três tipos de vínculos empregatícios: cargos concursados; contratados por recrutamento amplo e estagiários. Dos 220 funcionários, 90 são concursados (Ativos), 28 estão como contratados (Ativo por recrutamento amplo) e 102 mantém vínculos de estágio, tal como ilustra a Tabela 3.

Tabela 3 - Variação por tipo de vínculo empregatício

Tipo de vínculo empregatício	2017	2019	Variação %
Ativo	102	90	↓ -11,76%
Ativo Recrutamento Amplo	22	28	↑ 27,27%
Estágio	96	102	↑ 6,25%
À disposição sem ônus	0	3	↑ 0,00%
Total	220	223	↑ 1,36%

Fonte: Belo Horizonte (2020a; 2020b; 2020c).

Um achado facilmente explicado e esperado diz respeito ao tempo de permanência nos cargos. Os servidores concursados apresentam uma média de 19 anos de trabalho na administração municipal; já os contratados permanecem, em média, 2 anos e meio na secretaria, com exceção de um único contrato que permanece há 16 anos, e os estagiários que permanecem na função, em média, 1 ano (BELO HORIZONTE, 2020a; 2020b; 2020c).

Tendo em vista que os estagiários respondem por 65% dos cargos responsáveis pela implementação das ações de esporte e lazer e dada a fragilidade desse vínculo empregatício, sobretudo pela alta rotatividade das pessoas nessas funções, provavelmente, esse é um achado que impacta na condução da política de esporte e lazer.

Na Tabela 4, apesar de poucas alterações no quadro administrativo geral da SMEL no período analisado (2017-2019), é possível observar algumas mudanças. Chamamos a atenção para a mudança no quantitativo de pessoas lotadas na Gerência de Paradesporto, responsável pelo desenvolvimento do Programa Superar, que atende exclusivamente pessoas com deficiência, e responsável pela avaliação e acompanhamento das ações de esporte e lazer para pessoas com deficiência em

Belo Horizonte.

Tabela 4 - Quantidade de pessoas designadas por lotação da SMEL

Lotação	2017	2019	Variação %
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	16	7	↓-56,25%
Gabinete	5	2	↓-60,00%
Diretoria de planejamento, gestão e finanças	9	15	↑66,67%
Gerência de logística	3	4	↑33,33%
Gerência de planejamento, orçamento e finanças	5	4	↓-20,00%
Gerência de recursos humanos	5	2	↓-60,00%
Gerência de convênios e parcerias	2	3	↑50,00%
Subsecretaria de Esportes e Lazer	1	1	↑0,00%
Diretoria de infraestrutura esportiva e de lazer	11	5	↓-54,55%
Gerência de controle e manutenção de equipamentos esportivos	7	14	↑100,00%
Gerência de engenharia e supervisão de projetos	2	1	↓-50,00%
Diretoria de formação esportiva	17	10	↓-41,18%
Gerência de esporte educacional	20	26	↑30,00%
Gerência de paradesporto	35	46	↑31,43%
Gerência de projetos esportivos	1	0	↓-100,00%
Diretoria de eventos esportivos e de lazer	8	6	↓-25,00%
Gerência de promoção e apoio ao futebol amador	5	7	↑40,00%
Gerência de promoção e apoio a eventos esportivos e de lazer	2	6	↑200,00%
Diretoria de lazer e qualidade de vida	3	1	↓-66,67%
Gerência de promoção de atividade física para terceira idade	37	35	↓-5,41%
Gerência de lazer e promoção da saúde	19	22	↑15,79%
Diretoria de planejamento, monitoramento e avaliação	7	6	↓-14,29%
Centro de memória do esporte e do lazer	0	0	↑0,00%
TOTAL	220	223	↑1,36%

Fonte: Belo Horizonte (2020a; 2020b; 2020c).

Tabela 5 - Cargos na Gerência de Paradesporto

Cargo	2019	2018	2017
Ajudante de serviço operacional	1	1	1
Analista de políticas públicas	5	6	6
Assistente administrativo	1	1	0
Estagiário de nível superior	26	24	20
Fisioterapeuta	1	0	0
Professor municipal	5	5	5
Direção e assessoramento municipal	6	5	3
Técnico/treinador de projetos de formação e rendimento	1	0	0

Fonte: Belo Horizonte (2020a; 2020b; 2020c).

Conforme detalha a Tabela 5, grande parte das pessoas designadas a desenvolver atividades pela Gerência de Paradesporto atua como estagiário de nível superior. Ou seja, é possível afirmar que o programa é executado basicamente por estagiários de nível superior.

Percebe-se, de acordo com o demonstrativo de cargos, que os estagiários ocupam centralidade no desenvolvimento da política de esporte e lazer, comparados com os demais cargos de analistas de políticas públicas e professores. Sobre essa importância, um dos entrevistados coloca que o desenvolvimento de atividades com pessoas com deficiência requer mais pessoas no apoio. Para o mesmo, a atenção a esse público exige maior investimento, devido às especificidades do público.

[...] trabalhar com pessoa com deficiência às vezes é um por um, dentro da piscina, uma pessoa por estagiário. Então, o custo é diferente, por exemplo, de trabalhar com idosos e colocar 100 pessoas na piscina e o relatório vai mostrar que atendeu a mais pessoas. Mas qual é a proposta? Qual o objetivo? O nosso é ter a qualidade de atender a pessoa com deficiência. (E. 3).

Além do exposto com relação aos estagiários, o mesmo entrevistado salienta que, a partir de 2019, o Programa Superar, cujo desenvolvimento é atribuído à Gerência de Paradesporto, passou a contar com um médico que atua no Centro de Referência da Pessoa com Deficiência (CREPPD), localizado na Regional Noroeste. Esse dado, porém, que não foi encontrado nas informações disponibilizadas pela Gerência de Recursos Humanos.

Em geral, a SMEL dispõe de um número considerável de pessoas para desenvolver suas ações. O maior número de pessoas na Gerência de Paradesporto é justificado pela especificidade do público, que exige que as atividades sejam desenvolvidas de forma mais individualizada nos projetos sob sua responsabilidade.

Vínculos empregatícios frágeis também foram identificados quando se trata de cargos de confiança e comissionados, devido à indicação política. Entretanto, o vínculo com os estagiários pareceu-nos extremamente frágil, já que eles são os principais responsáveis pela implementação das ações de esporte e lazer. A maior rotatividade dos estagiários pode ocasionar a interrupção ou até mesmo a quebra na continuidade da política, devido ao caráter formativo do vínculo empregatício.

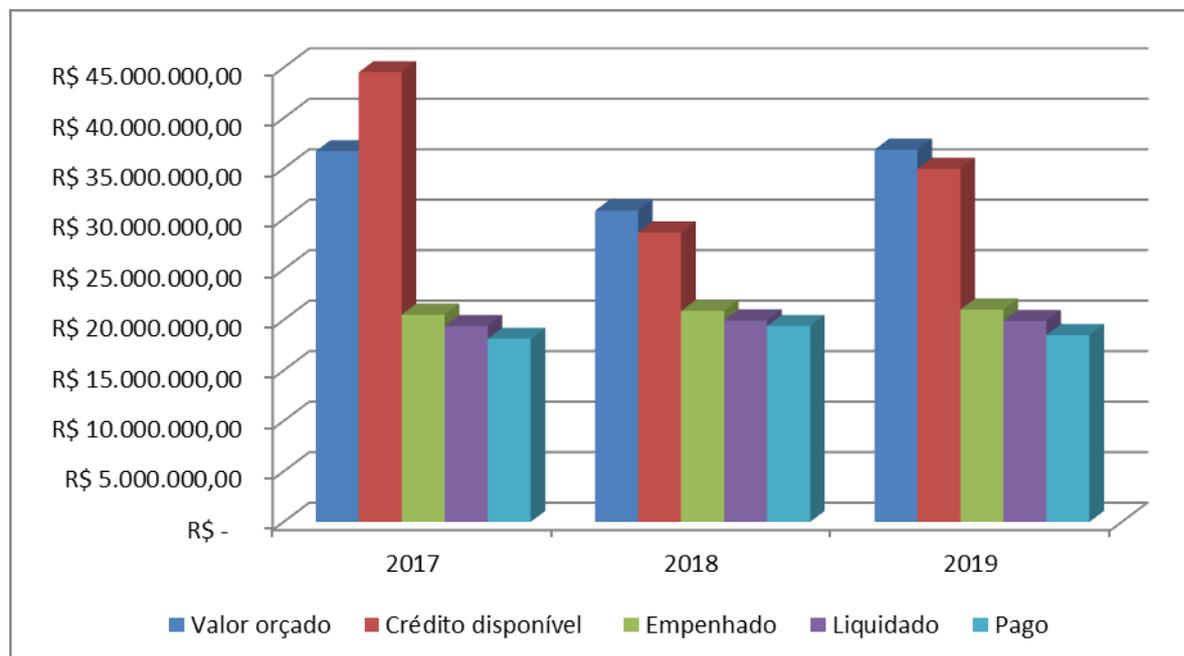
4.3 OS RECURSOS FINANCEIROS INVESTIDOS NAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

Os recursos financeiros destinados à implementação da política correspondem a uma das dimensões mais importantes de análise de uma política pública, o que se justifica devido ao fato de que todas as ações a serem implementadas pela política dependem diretamente do valor investido.

Assim, na análise dessa dimensão, buscou-se detalhar o investimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de BH nos últimos três anos, de 2017 a 2019. As análises foram realizadas por meio dos Relatórios Comparativos de Execução Orçamentária e do Relatório Demonstrativo da Execução das Metas Físicas, disponibilizados no *site* da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio do Portal da Transparência, e dos dados sobre os recursos humanos disponibilizados pela GRHU-EL.

Segundo os Relatórios Comparativos de Execução Orçamentária,⁸ (BELO HORIZONTE, 2020e; 2019b; 2018a), a SMEL gastou, entre os anos de 2017 e 2019, o montante aproximado de 56 milhões de reais, com média de 18,5 milhões por ano. De acordo com os dados, não houve mudança significativa no valor total gasto, apenas 2,19% (R\$397 mil) de aumento de 2017 para 2019. Entretanto, cabe ressaltar que os valores pagos ao final da implementação dos programas, anualmente, correspondem a apenas 50% do valor inicialmente orçado ou planejado. Isso demonstra a discrepância entre o planejamento e a execução dos recursos disponíveis para a SMEL, como é possível observar no Gráfico 4.

⁸ Em relação à nomenclatura utilizada nos balanços financeiros do município, entende-se como **valor orçado** o valor inicialmente planejado e colocado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores designados como **crédito disponível** são considerados como valores disponíveis em caixa para a execução de programas e projetos. **Valores empenhados** representam o primeiro estágio da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e amortização da dívida. **Valores liquidados** são os valores devidamente verificados, de acordo com documentos comprobatórios da origem do bem adquirido, bem como a entrega e o real valor ao final do processo. Por fim, o **valor pago** consiste no pagamento dos bens adquiridos e devidamente comprovados ao fim da etapa da liquidação.

Gráfico 4 - Demonstrativo do desenvolvimento orçamentário da SMEL

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e).

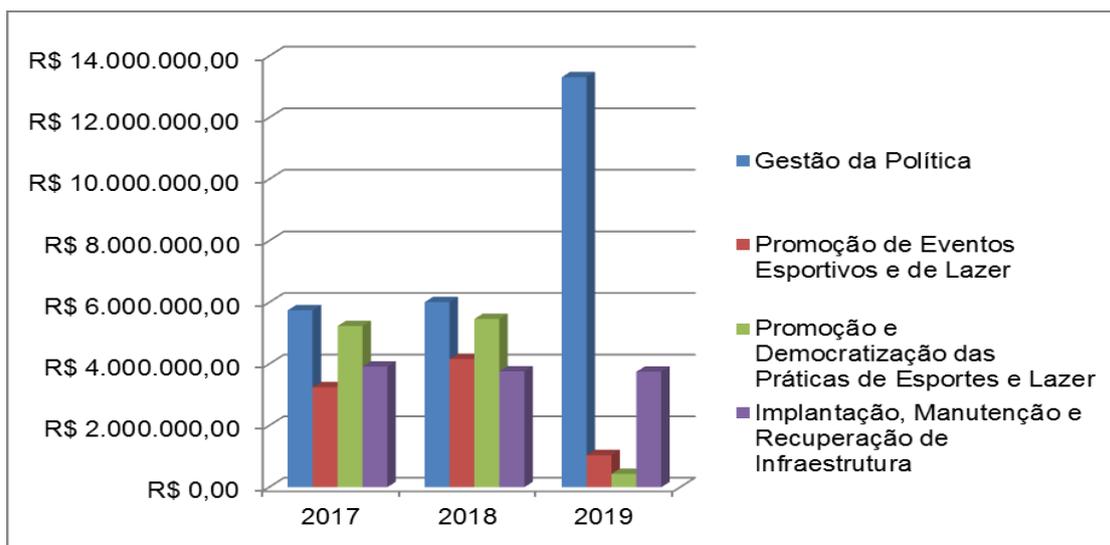
A análise documental indicou que os recursos foram gastos em programas e projetos dos quatro eixos: a) Gestão da Política; b) Implantação, Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Esportiva; c) Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer e d) Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer.

Segundo a PBH (2018a; 2019c; 2020e), a Gestão da Política envolve o apoio a entidades que desenvolvem ações esportivas e de lazer, patrocínio, serviços administrativos e financeiros. Os valores gastos na Implantação, Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Esportiva são referentes à manutenção, conservação, pequenas reformas, custeio e aquisição de infraestrutura esportiva. Sobre os valores destinados à Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer e à Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer, não ficou claro do que se tratam, entretanto é possível inferir, a partir do detalhamento das demais vertentes, que tais valores estão diretamente ligados aos materiais necessários para a realização das atividades, como materiais específicos para a prática de atividade física, assim como à infraestrutura para a realização dos eventos (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

Ao realizar a avaliação, a partir da destinação do gastos, conforme ilustra o Gráfico

5, percebe-se um aumento significativo dos valores destinados à Gestão da Política e redução dos valores destinados à Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer e à Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer. Ressaltamos que as áreas em que houve redução de investimento são justamente as responsáveis pelos programas de atendimento ao público.

Gráfico 5 - Valores investidos por programas pela SMEL (2017-2019)



Fonte: Elaborado pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e)

Verifica-se que os valores destinados à Gestão da Política sempre estiveram acima dos demais setores, entretanto, em 2019, houve aumento significativo nesse montante. Comparando-se com o ano de 2017, houve ampliação de R\$ 5,7 milhões para R\$13,3 milhões anuais, o que corresponde a um aumento de 131%. Vale ressaltar que a gestão compreende os valores pagos por pessoal e apoio financeiro a eventos de terceiros. Segundo o Relatório Demonstrativo de Execução de metas físicas de 2019, os patrocínios foram para custeio na participação de eventos acadêmicos de formação para servidores da SMEL. Esse custeio corresponde a apenas 2% do valor gasto com gestão. Dessa forma, 98% dos R\$13,3 milhões foram gastos em serviços administrativos e financeiros (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

No que se refere à Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer, que são os programas e projetos com características de eventos, tais como o “BH é da Gente”, a “Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima”, os “Jogos Escolares de Belo

Horizonte (JEBH)” e o programa “Domingo a Rua é Nossa”, observou-se recuo significativo no valor total investido. O valor destinado aos eventos, em 2017, foi de R\$ 3,2 milhões; em 2018, houve aumento, passando para R\$ 4,1 milhões e, em 2019, observa-se recuo para R\$ 1,04 milhões, uma redução de, aproximadamente, 70%, de 2018 para 2019. (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

Tabela 6 - Valores e variações destinados a eventos (2017- 2019)

Ação	2017	2018	2019	Variação %
BH é da Gente	R\$ 0,00	R\$ 202.951,61	R\$ 215.837,32	↑100,00%
Copa Centenário	R\$ 199.509,00	R\$ 382.199,20	R\$ 358.050,15	↑79,47%
JEBH	R\$ 165.799,00	R\$ 214.205,00	R\$ 219.955,00	↑32,66%
Promoções e Eventos Esportivos e Gestão de Áreas de Lazer	R\$ 524.509,21	R\$ 3.005.157,89	R\$ 247.636,72	↓-52,79%
Domingo a Rua é Nossa	R\$ 32.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	↓-100,00%
Eventos Esportivos e de Lazer	R\$ 2.324.407,97	R\$ 362.329,86	R\$ 0,00	↓-100,00%
Total	R\$ 3.246.865,18	R\$ 4.166.843,56	R\$ 1.041.479,19	

Fonte: Elaborada pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e)

Essa redução ocorreu concomitantemente com a interrupção de três eventos: "Domingo a Rua é Nossa", "Recrear" e "Brincando na Vila", encerrados em 2017 e que não foram sinalizados nas planilhas ou nos relatórios de metas físicas anuais dos anos seguintes. Nesse mesmo período, somente o "Programa BH é da Gente" foi incorporado ao grupo de eventos esportivos e/ou de lazer (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

Além de eventos realizados mensal, anual ou bianualmente, como já mencionado, a SMEL implementa programas de atenção continuada e ampla, como o Programa Vida Ativa, o Programa Esporte para Todos, o Programa Superar, o Programa Esporte Esperança e o Programa Caminhar. Esses programas do eixo Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer atenderam mensalmente cerca de 4.000 pessoas na cidade. Apesar de serem programas realizados no mínimo duas vezes por semana, o investimento para as ações pode ser considerado aquém do esperado e teve um recuo de 91%, entre 2017 e 2019 (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

Apenas um dos programas dessa vertente teve diferença positiva dentro do recorte temporal, o Programa Superar. No entanto, não obstante o aumento de 75% nos

investimentos ao Paradesporto, ressalta-se que esse projeto recebeu apenas 1,16% do valor total empregado na SMEL, valor pequeno em consideração ao montante destinado à pasta (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

Tabela 7 - Valores destinados à Promoção da Democratização do Esporte e do Lazer

Ação	2017	2018	2019	Variação %
Superar	R\$ 51.796,49	R\$ 39.076,10	R\$ 90.872,59	↑75,44%
Esporte Esperança	R\$ 899.299,07	R\$ 419.106,05	R\$ 303.089,90	↓-66,30%
Vida Ativa	R\$ 129.791,69	R\$ 74.604,70	R\$ 32.125,85	↓-75,25%
Caminhar	R\$ 65.172,52	R\$ 4.935.629,53	R\$ 7.306,86	↓-88,79%
Programas Esportivos Sociais e Atividades de Lazer Comunitárias	R\$ 4.088.045,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	↓-100,00%
Total	R\$ 5.234.105,34	R\$ 5.468.416,38	R\$ 433.395,20	↓-91,72%

Fonte: Elaborada pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e)

A Gerência de Implantação, Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Esportiva recebeu 20% do montante total destinado à SMEL. Observa-se um deslocamento dos valores antes destinados à implementação de eventos e programas para a Gestão da Política, para apoio a terceiros e pagamento de pessoal (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019b; 2020d).

Num panorama geral, possível de observar pela Tabela 8, verifica-se o aumento de gastos principalmente em Gestão da Política e descentralização dos valores empregados em eventos. Entretanto, mesmo com a visível descentralização, os valores totais destinados à realização de eventos esportivos e de lazer caiu 212%, entre 2017 e 2019 (BELO HORIZONTE, 2018a; 2019c; 2020e).

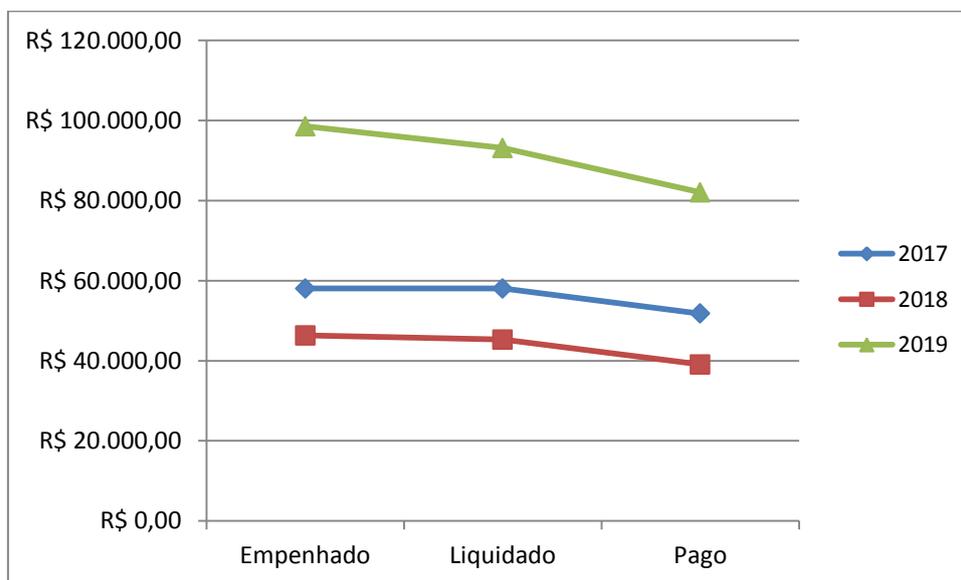
Tabela 8 - Valores pagos pela SMEL (2017-2019)

Ação	2017	2018	2019	Variação %	Vertente
Gestão	R\$ 5.745.846,81	R\$ 6.010.661,90	R\$ 13.315.010,67	↑131,73%	Gestão da Política
BH é da Gente	R\$ 0,00	R\$ 202.951,61	R\$ 215.837,32	↑100,00%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Copa Centenário	R\$ 199.509,00	R\$ 382.199,20	R\$ 358.050,15	↑79,47%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
JEBH	R\$ 165.799,00	R\$ 214.205,00	R\$ 219.955,00	↑32,66%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Promoções e Eventos Esportivos e Gestão de Áreas de Lazer	R\$ 524.509,21	R\$ 3.005.157,89	R\$ 247.636,72	↓-52,79%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Domingo a Rua é Nossa	R\$ 32.640,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	↓-100,00%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Eventos Esportivos e de Lazer	R\$ 2.324.407,97	R\$ 362.329,86	R\$ 0,00	↓-100,00%	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
Superar	R\$ 51.796,49	R\$ 39.076,10	R\$ 90.872,59	↑75,44%	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
Esporte Esperança	R\$ 899.299,07	R\$ 419.106,05	R\$ 303.089,90	↓-66,30%	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
Vida Ativa	R\$ 129.791,69	R\$ 74.604,70	R\$ 32.125,85	↓-75,25%	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
Caminhar	R\$ 65.172,52	R\$ 4.935.629,53	R\$ 7.306,86	↓-88,79%	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
Programas Esportivos Sociais e Atividades de Lazer Comunitárias	R\$ 4.088.045,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	↓-100,00%	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
Equipamentos	R\$ 3.916.098,17	R\$ 3.764.096,18	R\$ 3.750.179,55	↓-4,24%	Implantação, Manutenção e Recuperação de Infraestrutura Esportiva
TOTAL	R\$ 18.142.915,50	R\$ 19.410.018,02	R\$ 18.540.064,61	↑2,19%	

Fonte: Elaborada pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e)

Na contramão do que a maioria dos dados demonstram, o Programa Superar foi o único que dispôs de aumento no seu investimento anual, conforme demonstra o Gráfico 6.

Gráfico 6 - Valores investidos pela SMEL no Programa Superar (2017-2019)



Fonte: Elaborada pela autora, a partir de Belo Horizonte (2018a; 2019c; 2020e)

Apesar desse aumento de investimento, o Relatório Demonstrativo de Metas Físicas aponta que o projeto atendeu uma média de 832 pessoas por mês, em 2019; 13% (957) a menos que em 2018. Essa aparente controvérsia pode ser explicada pelo fato de, em 2019, terem sido realizadas ações de alto rendimento esportivo, no atendimento a 19 atletas (BELO HORIZONTE, 2018b; 2019c; 2020e).

De acordo com dados obtidos por meio das entrevistas, os atendimentos de alto rendimento foram realizados devido à participação do Programa Superar em um campeonato escolar de Paradesporto. O evento exigiu investimento em viagem, de modo que os valores pagos seriam compatíveis, justificando o aumento de verbas para o programa, a despeito da redução no número de pessoas atendidas.

Fato é que o Programa Superar teve um aumento de investimento de 110%, com relação ao ano de 2017; e de 58%, com relação ao ano de 2018. O valor total empregado no ano de 2019, com relação ao valor total investido entre 2017 a 2019, é de cerca de 47%. O que demonstra que, no ano de 2019, foram realizados maiores investimentos no programa destinado às pessoas com deficiência em BH.

5 A PERCEPÇÃO DOS BUROCRATAS ACERCA DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE E LAZER EM BELO HORIZONTE

Não obstante a atuação e pressão política dos movimentos sociais em defesa da igualdade de direitos para as pessoas com deficiência no Brasil e no mundo e dos avanços legais em prol desses direitos, conforme já apresentado nas seções anteriores, é perceptível que o Estado ainda não assegura os direitos das pessoas com deficiência de modo igualitário e universal .

Segundo Veras e Santos (2019), o reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, após a CF 88, envolve necessidades contínuas e cotidianas, que perpassam pela sensibilidade de compreender que o indivíduo deve ser visto como cidadão, podendo exercer seus direitos para além da sobrevivência, com a possibilidade de usufruir de modo integral do que lhe é oferecido.

Veras e Santos (2019) destacam que as barreiras físicas foram, por um longo período, um dos maiores empecilhos de fruição desses direitos. Entretanto, apesar de, atualmente, haver espaços acessíveis, ainda há muito o que fazer para que esse público possa exercer as atividades de modo autônomo.

Para o campo do esporte e do lazer, o Estatuto da Pessoa com Deficiência configura-se como um ordenamento de suma importância, já que não existe orientação federal detalhada para o desenvolvimento de políticas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência. Na cidade de Belo Horizonte, as orientações para o desenvolvimento dos programas baseiam no referido estatuto, tendo em vista que o município também não dispõe de ordenamento próprio para a temática, conforme destaca um dos entrevistados:

Olha, tem a legislação da lei da inclusão que é federal de 2015, tem a convenção do direitos das pessoas com deficiência. Então, assim, a gente tenta estar de acordo com o que está vigente, este tem sido nosso trabalho. a questão da vigência por exemplo, a participação destas pessoas, a gente tenta fazer a escuta da pessoa com deficiência, tentamos focar na inclusão, pode melhorar? Muito. Precisamos ter uma aproximação maior com os outros programas. Eu entendo que esta interlocução está de acordo com a Convenção da pessoa com deficiência, que é a pessoa com deficiência no meio social enquanto protagonista. (E. 4.)

Atentando-se ao que o Estatuto da Pessoa com deficiência diz sobre a oferta de esporte e lazer para as pessoas com deficiência, especialmente sobre os deveres dos entes federados para a formulação e implementação de políticas públicas que efetivem a inclusão social desse público, é fundamental compreender de que forma o município de Belo Horizonte tem elaborado estratégias para a implementação de programas que atendam as PESSOA COM DEFICIÊNCIAS e qual modelo empírico dialoga com o que vem sendo realizado.

Andrade *et al.* (2012) argumentam que elaborar políticas públicas no campo do esporte e do lazer para pessoas com deficiência tem sido desafiador, devido à escassez de estatísticas sobre esse público, tanto no que se refere à quantidade quanto às especificidades do grupo.

Corroborando as ideias de Andrade *et al.*, o Entrevistado 3, membro da SMEL, em BH, reconhece a insuficiência de dados sobre o público atendido nos programas do município.

Então, o que a gente vem percebendo é que temos pessoas com deficiência espalhadas em todas as nossas ações. Temos, por exemplo, alunos e alunas com autismo nas nossas ações no Esporte Esperança, que atende a EMEIS, e nestes espaços que já pensam em inclusão, pois já tem alunos com e sem deficiência o nosso programa atende a estes alunos. Então, o Esporte Esperança, o Vida Ativa, que atende ao público acima dos 50 anos, também atendem a pessoas com deficiência, já sabemos disso. Só que a gente ainda não se organizou pra saber como é que a gente faz pra contabilizar isso. Temos os números apenas no Superar, que atende somente a pessoas com deficiência. Agora, no Esporte Esperança a gente sabe que atende a pessoas com deficiência, mas não sabemos o número. Então, sabemos que precisamos melhorar em relação a este conhecimento e à gestão destes programas, pra entender melhor qual é esse público, até pensando que a gente que trabalha com esse público precisa de formação, mas a gente ainda não conhece de fato este público. Não sabemos quantas pessoas, onde elas estão direito, mas sabemos que tem. Quais são as especificidades delas, quais são as deficiências, este caso do autismo mesmo é um exemplo, mas tem outros. Então, sabemos que precisamos avançar nesse sentido, mas não temos um caminho claro pra saber como que faz. (E. 3.)

Acerca dos dados sobre as pessoas com deficiência em Belo Horizonte e da lacuna estatística, o CMDPD, em trabalho conjunto com demais órgãos municipais, por meio da Resolução 06/2019, propôs, entre as metas de curto prazo, a realização de padronização e mapeamento das pessoas com deficiência atendidas pelo município nos diversos programas e políticas municipais. Desta forma, o banco de dados sobre as especificidades do público alvo seria publicizado de modo integrado e contínuo,

facilitando modulações, readequação e criação de possíveis novos programas (BELO HORIZONTE, 2019a).

Atualmente, a SMEL dispõe de dois programas que atendem especificamente a PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o Programa Superar e os Jogos Escolares de Belo Horizonte (JEBH), ambos com características distintas, devido à finalidade de atendimento. O Programa Superar, ativo desde 1994, atende de modo contínuo crianças, adolescentes e adultos com deficiência, em núcleos pela cidade. Já o JEBH é um programa de cunho eventual, que ocorre somente para alunos da rede pública e privada de ensino regular, implementado por meio de parceria público/privada, em determinado período do ano, desde 2011. (BELO HORIZONTE, 2011b).

De acordo com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2018-2021, todos os programas de esporte e de lazer da SMEL deveriam promover a inclusão social (BELO HORIZONTE, 2017b). O modelo de inclusão social está atrelado principalmente à proposta do ensino formal. De acordo com Mantoan (2003), para realizar a inclusão seria necessário transpor os modelos tradicionais, compreendendo mudanças de paradigmas e formação de novas possibilidades de ensino. Para a autora, a inclusão compreende inovação voltada para a modernização e reestrutura das condições das escolas, sobretudo das escolas de ensino básico, assumindo que as dificuldades não são exclusivamente dos alunos, mas estão, em grande parte, no modo como o processo ensino-aprendizagem é pensado e avaliado. No entanto, um dos entrevistados (E1) questiona se o modelo da educação inclusiva pode ser transposto para a política de esporte e lazer:

Eu não sei se a gente pode usar a mesma medida da educação na área do lazer. [...] Eu não sei se os mesmos parâmetros de avaliação da educação servem pro Esporte e lazer. Eu acho que ainda é um assunto que temos que discutir, como unidade acadêmica, como categoria profissional. (E.1.)

Segundo os gestores da pasta de esporte e lazer, os programas da SMEL ainda não alcançaram a transformação e a inovação que Mantoan sinaliza serem necessárias para a inclusão social das pessoas com deficiência.

A inclusão, ela se faz de duas formas, em alguns casos. Ela se faz quando os programas se abrem pra que as pessoas com deficiência possam participar, então elas estão incluídas aí ne, de uma forma impar. Ela está praticando. Igual aquele que te falei na praça da saudade, que tem uma

deficiência na mão e está jogando basquete junto com os outros meninos que não têm deficiência na mão. Então, esse é um movimento. Com relação ao Superar, eu acho que é importante sim ter um programa de ações específicas pra pessoas com deficiência. Porque, além de ter modalidades relacionadas ao paralímpico, que são voltadas para pessoas com deficiência, que tem o goalball, o vôlei sentado e coisas desse tipo. Eu acho que tem também um olhar específico para aquela pessoa. (E.1.)

Eu penso assim, no melhor dos mundos, num pensamento de inclusão, seria bem bacana que as pessoas pudessem participar de programas, tivessem acesso a essas ações esportivas e de lazer de uma forma ampla. Mas, infelizmente, a gente ainda não está nesse nível. (E.3.)

Com base nos relatos coletados, o conceito de inclusão social que, aparentemente, orienta o trabalho dos gestores parece se aproximar mais do conceito de integração, que sugere uma estrutura que permite que a pessoa possa transitar no sistema, considerando seus diversos tipos de atendimento. Essa ideia, porém, representa uma proposta contraditória à essência da inclusão social. Isso porque o conceito que é posto em prática corresponde a uma concepção de inserção parcial, uma vez que o próprio sistema prevê serviços de forma segregada, ou seja, pessoas com as mesmas demandas em espaço restrito, impossibilitando a transição e a participação ativa em diferentes espaços na comunidade.

Então, eu acho que a gente precisa ter programa específico pra fomentar o acesso ao esporte e ao lazer para essas pessoas que já tem o acesso mais dificultado. Ai, a gente tem um projeto específico. Mas pensando que a gente deve chegar em algum momento que não precise mais de programa específico, que ela tenha acesso ao esporte e ao lazer como as demais pessoas. Então, eu acho que a gente tá num momento que precisamos do programa específico sim, mas que a gente trabalhe pensando que em algum momento a gente não irá mais precisar desse programa, pois a gente vai trabalhar numa lógica da inclusão social mesmo, de fato. (E. 3.)

Eu acho que existe integração desde o momento que os programas abrem o espaço, desde o momento que a gente identifica uma necessidade específica que pode ser trabalhada lá, pela simples característica que é a necessidade de cada um. Que é o que o Superar faz, que é ensinar o judô pra pessoas com deficiência visual, a bocha pra quem tem deficiência intelectual, enfim, a natação que até ensina lá no Superar. Eu acho que são atividades complementares. (E.1.)

Segundo os entrevistados, o fato de existirem espaços que se dedicam a realizar atividades para as pessoas com deficiência já configuraria a inclusão. Entretanto, cabe ressaltar que a percepção da forma com que a implementação dos programas é realizada pode ser distorcida. Para alguns, a efetivação de políticas de esporte e lazer exclusivas para as pessoas com deficiência é imprescindível, uma vez que existe a possibilidade de esses sujeitos não serem integrados aos demais programas e projetos municipais.

Mas, sinceramente, eu não vejo que o Superar não promova a inclusão dessas crianças, eu penso que se não tivesse o superar essas crianças não fariam atividade esportiva. (E.1.)

Contudo, as falas, no decorrer das entrevistas, sinalizaram a existência de atendimentos a PESSOA COM DEFICIÊNCIA em programas não específicos para pessoas com deficiência, como o Programa Esporte Esperança, destinado à prática de esportes para crianças e adolescentes; o Programa Esporte para todos, realizado em clubes esportivos ou recreativos, por meio de parceria público-privada; o Programa Vida Ativa, destinado ao oferecimento de atividades de esporte e lazer para pessoas acima de 50 anos e Instituições de Longa Permanência com parceria com a PBH.

Mas como existem programas na secretaria por faixa etária, a gente tem que ter condições de atender todos os públicos. Por exemplo, eu tenho [Programa Vida Ativa] idoso com deficiência, eu tenho idoso que não tem deficiência, assim como o Superar tem que ter condições de não atender não só a criança e ao adolescente e o adulto. Que lá também tem a pessoa adulta. Mas, às vezes, é atender ao público idoso sim, mas hoje a gente não tem condições de atender até ao longo de uma faixa etária. A gente precisa ampliar as nossas ações pra atender essa demanda que existe, igual ao Superar, atender também o deficiente. (E.2.)

Eu não vejo o fato de ter um programa específico para a deficiência que isso os separa da sociedade num todo, eu acho que ali ele tem oportunidade a partir do cenário que se apresenta. Eu acho que uma coisa não exclui a outra. (E.1.)

Retomando o Estatuto da pessoa com deficiência, podemos dizer que ele sinaliza que o acesso aos direitos não se restringe à oferta da atividade, considera também a oferta de espaço específico que possibilite a fruição autônoma das pessoas, o que exige uma mudança relacional entre os implementadores da política e as pessoas, no sentido de construir, de fato, uma vivência inclusiva. Assim, os entrevistados falam sobre como deveria ser a formação dos profissionais para trabalhar com a pessoa com deficiência nos diferentes projetos.

Todos os profissionais, tanto do Superar quanto do vida ativa quanto dos outros programas da Secretaria, a gente tenta fazer uma formação com aquele profissional pra ele tá sempre atualizado pra receber qualquer público, qualquer público com qualquer deficiência ou não. E eu acho assim, que não tem que ter é, específico um espaço só pra pessoa com deficiência. A pessoa tem que conviver na sociedade e nós é que devemos estar atualizados e adaptados pra receber qualquer pessoa, deficiente ou não. (E. 2.)

Se você perguntar para mim se eu sou preparado pra trabalhar com as pessoas com deficiência, eu não sou preparado. Essa coisa de capacitação é o seguinte, existem cursos, existe estágio, existe experiência que você vai

adquirindo, mas cada pessoa, por isso o termo hoje é pessoa com deficiência, o primeiro olhar que você tem que ter é a pessoa. E essa pessoa é uma pessoa. Então, é a pessoa que tem desejo, pessoa que tem interesses, que tem objetivos. Então, pra começar o trabalho com a pessoa com deficiência é conhecendo a pessoa. Sabendo o que ela quer, gosta, qual o interesse. (E.4.)

Você só vai se capacitar para atender a pessoa com deficiência no dia a dia, quando eu falo que não sou capacitado [apesar de mais de 20 anos de trabalho com PESSOA COM DEFICIÊNCIA], é porque como a gente trabalha com pessoas, cada pessoa é de um jeito. (E.4.)

É possível concluir, a partir das falas, que a formação acadêmica não basta para realizar a implementação de políticas de esporte e lazer inclusivas, já que, segundo os entrevistados, as atividades são desenvolvidas de acordo com as individualidades presentes nas turmas. Desta forma, o conhecimento acadêmico seria agregado a experiências e vivências, como forma de complementação da formação.

Sobre o modelo para atendimento das pessoas com deficiência nos diferentes programas e projetos, percebe-se a intenção de construir, de fato, espaços de oferta de atividades de lazer e esporte que sejam inclusivas, diretriz prevista na normativa da política. Atualmente, o Programa Superar é responsável por coordenar todas as atividades de esporte e lazer que envolvem a inclusão da pessoa com deficiência na cidade, de forma interdisciplinar, como sinaliza o Plano Municipal para as pessoas com deficiência (BELO HORIZONTE, 2019a).

Conclui-se que a política de inclusão das pessoas com deficiência, nos diferentes espaços, para a prática do esporte e do lazer no município de Belo Horizonte enfrenta diversos desafios, mas tem sido tensionada para que suas práticas coadunem com a proposta de uma política de esporte e lazer inclusiva, que atenda à diversidade da população, não apenas na perspectiva etária e socioeconômica, mas, sobretudo, voltada também para as pessoas com deficiência.

6 CONCLUSÃO

A partir deste estudo, foi possível compreender de que forma o município de Belo Horizonte tem implementado suas políticas de esporte e lazer, tendo em vista sua capacidade instalada e considerando a premissa de inclusão social, sobretudo em relação ao atendimento das pessoas com deficiência.

A respeito do arcabouço normativo para as políticas de esporte e lazer para as pessoas com deficiência no Brasil, nota-se a ampliação de um aparato legal nacional, que regula e orienta as políticas para o atendimento desse público. Destaca-se a promulgação do Estatuto da Pessoa com deficiência, que detalhou os direitos ao esporte e ao lazer para esse público, no sentido de regulamentar o direito previsto na Constituição Federal de 1988.

Em relação à legislação municipal que trata dos direitos ao esporte e ao lazer para as pessoas com deficiência, tem ocorrido um movimento mais amplo na tentativa de aperfeiçoamento dos programas e ampliação do acesso ao público. A criação do Plano Municipal para pessoas com deficiência, pelo Conselho Municipal para pessoas com deficiência, em 2019, é um exemplo das ações que vêm sendo realizadas no sentido de efetivar uma política mais assertiva para esse público. O plano municipal consiste na elaboração de metas para modificação e ampliação do acesso a políticas públicas para pessoas com deficiência na cidade.

A análise da capacidade instalada no município para responder aos programas e projetos implementados no período de 2017 a 2019 apontou que não foram identificadas mudanças significativas quanto ao valor gasto anualmente pela SMEL, sobre o quadro administrativo ressalta-se a fragilidade do vínculo empregatício com parcela significativa de estagiários na execução da política. Observa-se remanejamento nos valores por áreas de investimento da política e verifica-se um arrefecimento do investimento em programas de esporte e lazer de implementação contínua e de promoção de eventos, inclusive com a suspensão do programa "Domingo na Rua". Em contrapartida, houve um aumento de investimento na área da Gestão da Política. Um dos programas que parece ter sido prioritário da pasta no governo analisado foi o Programa Superar, sendo o único que obteve aumento no investimento.

É possível afirmar que a SMEL desenvolve dois programas que atendem as pessoas com deficiência, sendo eles: o Programa Superar e os Jogos Escolares de Belo Horizonte. Apesar de os demais programas não disporem de documentação comprobatória sobre o atendimento desse público, os entrevistados relatam que os projetos também assistem pessoas com deficiência. No entanto, não há formalização via monitoramento e registros do público atendido nas demais ações da secretaria, exceto nos dois programas acima mencionados.

Quanto à concepção de inclusão social que orienta a política de esporte e lazer, os entrevistados divergem sobre o modelo para a inclusão social, levando em consideração aspectos relevantes como a formação profissional, investimentos financeiros, recursos humanos e acessibilidade dos espaços físicos. Apesar de a inclusão social ser um objetivo a ser alcançado, foi possível identificar que o modelo presente nas ações municipais aproximam-se da perspectiva da integração social, pois preveem o atendimento ainda de forma segregada.

Sobre a inclusão social em programas de esporte e lazer, verificou-se a insuficiência de estudos acerca de como são e estão sendo realizadas as atividades no campo do esporte e do lazer para pessoas com deficiência. O que não acontece, por exemplo, quando tratamos de estudos sobre a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação de estudos acerca das pessoas com deficiência, mas também de estudos que relacionam a implementação de políticas públicas municipais para pessoas com deficiência em âmbito interdisciplinar e transversal.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, S. M.; ARAUJO, R. A. S.; NUNES, A. S. A.; MOUTINHO, A. M. S.; TEIXEIRA, P. L. O esporte como direito social: notas sobre a legislação esportiva no estado do Maranhão. *In*. VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas: 1917-2017: um século de reforma e revolução, 22 a 25 de agosto, 2017, São Luís. **Anais...** São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2017.

ANDRADE, A. C.; ALMEIDA, M. A. B. de. Análise documental das políticas públicas de incentivo as práticas físico-esportivas e de lazer para as pessoas com deficiência no brasil. **Conexões**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 42-60, 2012. DOI: 10.20396/conex.v10i3.8637646. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/view/8637646>. Acesso em: 26 out. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. ABNT NBR 9050:2020. Rio de Janeiro, 2020.

AZEVEDO, M. L. N. D. Igualdade e equidade: qual é a medida da justiça social? **Avaliação**, Campinas, Sorocaba, v. 18, n. 1, p. 129-150, mar., 2013.

AZEVEDO, P.H., BARROS, J.F. O nível de participação do Estado na gestão do esporte brasileiro como fator de inclusão social de pessoas portadoras de deficiência. *R. bras. Ci e Mov.* 2004; 12(1): 77-84.

BARBOSA, C. M; Pessoas com deficiência e o lazer: uma análise das publicações nas revistas brasileiras Licere e RBEL. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**. No Prelo.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1979.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 6953**, de 10 de outubro de 1995. Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência e dá outras providências. Belo Horizonte - MG, 1995. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1995/695/6953/lei-ordinaria-n-6953-1995-cria-o-conselho-municipal-de-pessoas-portadoras-de-deficiencia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 out. 2020.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 9069**, de 17 de janeiro de 2005. Institui a política municipal de incentivo ao esporte e ao lazer e dá outras providências. Belo horizonte, 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2005/907/9069/lei-ordinaria-n-9069-2005-institui-a-politica-municipal-de-incentivo-ao-esporte-e-ao-lazer-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 13 jul. 2019.

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 14.183**, de 10 de novembro de 2010. Institui o

programa esporte para todos, regulamenta o art. 22 da lei nº 9.795/09 e dá outras providências. Belo Horizonte, 2010. Disponível em : <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belohorizonte/decreto/2010/1418/14183/decreto-n-14183-2010-institui-o-programa-esporte-para-todos-regulamenta-o-art-22-da-lei-n-9795-09-e-da-outras-providencias>.

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 14.621**, de 1º de novembro de 2011. Dispõe sobre alocação, denominação e atribuições de órgãos de terceiro grau hierárquico e respectivos subníveis da estrutura organizacional da Administração Direta do Executivo, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, 2011a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belohorizonte/decreto/2011/1462/14621/decreto-n-14621-2011-dispoe-sobre-alocacao-denominacao-e-atribuicoes-de-orgaos-de-terceiro-grau-hierarquico-e-respectivos-subniveis-da-estrutura-organizacional-da-administracao-direta-do-executivo-na-secretaria-municipal-de-esporte-e-lazer-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 10.344**, de 21 de dezembro de 2011. BELO HORIZONTE, MG, 2011b. Institui os Jogos Escolares do município de Belo Horizonte - JEBH. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belohorizonte/lei-ordinaria/2011/1034/10344/lei-ordinaria-n-10344-2011-institui-os-jogos-escolares-do-municipio-de-belo-horizonte-jebh-2011-12-21-versao-compilada>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 16.732**, de 27 de setembro de 2017. Institui o Programa “BH é da Gente” e dá outras providências. Belo Horizonte, 2017a. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1184555>. Acesso em: 24 de fev. de 2020.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 11.098**, de 29 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o quadriênio 2018-2021. Diário Oficial do Município de Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte, ano XXIII, n. 5444, p. 1-606, 2017b. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/plano-plurianualppag/ppag-2018-2021>. Acesso em: 21 jan. 2020.

BELO HORIZONTE. **Decreto nº 16.680**, de 31 de agosto de 2017. Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Belo Horizonte, MG, 2017c. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1183522>.

BELO HORIZONTE. **Seleção SMARH nº 001/2017**. Projeto Especial De Formação Profissional. Programa De Desenvolvimento do Estágio de Estudantes – PDEE. Belo Horizonte – MG, 2017d. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/planejamento/gestao-de-pessoas/Edital-01.2017-Estagio-Educacao-Fisica/1.edital01.2017.pdf>. Acesso em: 14 de out. 2020.

BELO HORIZONTE. **Relatórios comparativos do orçamento com execução - 2017**. 2018a. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/relatorio-comparativo-do-orcamento-2017>. Acesso em: 15 abr. 2019.

BELO HORIZONTE. **Relatório Demonstrativo da Execução das Metas Físicas 2017**. 2018b. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/PPAG%2020142017/Relat%C3%B3rios%20de%20Monitoramento/demonstrativo_da_execucao_das__metas_fisicas_3_%C2%BA_quad_2017%20\(1\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/PPAG%2020142017/Relat%C3%B3rios%20de%20Monitoramento/demonstrativo_da_execucao_das__metas_fisicas_3_%C2%BA_quad_2017%20(1).pdf). Acesso em: 15 abr. 2019.

BELO HORIZONTE. **Resolução CRDPD/BH nº 06/2019**. Plano de políticas para as pessoas com deficiência. 2019a. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1222165> acessado em 27 de fev. de 2020.

BELO HORIZONTE. **Relatórios comparativos do orçamento com execução - 2018**. 2019b. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/relatorio-comparativo-do-orcamento-2018>. Acesso em: 15 abr. 2019.

BELO HORIZONTE. **Relatório Demonstrativo da Execução das Metas Físicas 2018**. 2019c. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/plano-plurianual-ppag/ppag-2018-2021>. Acesso em: 16 fev. 2019.

BELO HORIZONTE. **Programas e projetos**: apresentação dos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 2019d. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/programas-e-projetos/esportes-e-lazer>. Acesso em: 4 mar. 2019.

BELO HORIZONTE. **Relatório anual de recursos humanos Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Belo Horizonte - 2017**. 2020a. No prelo.

BELO HORIZONTE. **Relatório anual de recursos humanos Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Belo Horizonte - 2018**. Belo Horizonte, 2020b. No prelo.

BELO HORIZONTE. **Relatório anual de recursos humanos Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Belo Horizonte - 2019**. Belo Horizonte, 2020c. No prelo.

BELO HORIZONTE. **Relatórios comparativos do orçamento com execução - 2019**. Belo Horizonte, 2020d. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/relatorio-comparativo-do-orcamento-2019>. Acesso em: 24 fev. 2020.

BELO HORIZONTE. **Relatório Demonstrativo da Execução das Metas Físicas 2019**. Belo Horizonte, 2020e. Disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Planejamento/Monitoramento%202019/Relat%C3%B3rio%20Demonstrativo%20da%20Execu%C3%A7%C3%A3o%20metas%20fisicas%202019.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2020.

BELO HORIZONTE. **Projeto de Lei 367**. Dispõe sobre a consolidação municipal referente à acessibilidade, atendimentos preferenciais e direitos da pessoa com deficiência da cidade de Belo Horizonte. 2017e. Disponível em: <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-roposicoes/projeto-de-lei/367/2017> acessado em 31 out. 2020.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 8146 de 29 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do poder executivo e dá outras providências. 2000. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2000/814/8146/lei-ordinaria-n-8146-2000-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-administracao-direta-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias> acessado em 31 out. 2020.

BICHIR, R. M. **Mecanismos federais de coordenação de políticas sociais e capacidades institucionais locais: o caso do Programa Bolsa Família**. Orientadora: Argelina Maria Cheibub Figueiredo. Tese. (Estudos Sociais e Políticos) Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL, F. G. ; CAPELLA, A. C. N. Os Estudos das Políticas Públicas no Brasil. **Revista Política Hoje**, v. 25, n. 1, p. 71-90, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República; Casa Civil; Subchefia dos Assuntos Jurídicos. Brasília- DF: 1988. Disponível em: lto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Presidência da República; Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF: 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 04 Abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, 1994. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm. Acesso em: 04 Abr. 2019.

BRASIL. **Lei 9.615**, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Presidência da república; Casa Civil; Subchefia dos Assuntos Jurídicos. Brasília- DF: 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615compilada.htm. Acesso em: 28 de mar. de 2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências., 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm. Acesso em: 04 Abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília – DF, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 11 de fev. de 2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.956**, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 11.982**, de 16 de julho de 2009. Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11982.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 19.982**, de 16 de julho de 2009. Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF: 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11982.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.663**, de 5 de junho de 2012. Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA 2013, à Copa do Mundo FIFA 2014 e à Jornada Mundial da Juventude - 2013, que serão realizadas no Brasil; altera as Leis nºs 6.815, de 19 de agosto de 1980, e 10.671, de 15 de maio de 2003; e estabelece concessão de prêmio e de auxílio especial mensal aos jogadores das seleções campeãs do mundo em 1958, 1962 e 1970. 2012a. Disponível

em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/Lei/L12663.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20relativas,de%20aux%C3%ADlio%20especial%20mensal%20aos. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.933**, de 26 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001. Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF: 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF: 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 20 jun. 2019.

BRASIL. **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª. ed. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2009b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm acesso em: 26 out. 2020.

CARAVAGE, A.; OLIVER, F. C.; Políticas públicas de esporte e lazer para pessoas com deficiência. **Movimento**, Julho-setembro 2018, Vol. 24(3), pág. 987-1000. Disponível em: <file:///C:/Users/DEBORA%20DA%20SILVA/Desktop/73957-361596-1-PB.pdf> acesso em 29 out. 2020.

COSTA, L. A.; BRASIL, F. D. Cidade, territorialidade e redes na política de saúde mental. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos-SP, v. 22, n. 2, p. 435-442, 2014.

COSTA, Thamyris Rodrigues; LOBO, Ingrid Ludimila Bastos; MENDES, Marcelo de Melo. Experiência de uma política pública de esportes e lazer para pessoas com deficiência: Programa Superar *in* **Anais do XVII Congresso de Ciências do Desporto e de Educação Física dos Países de Língua Portuguesa** [recurso eletrônico] / Organizado por Adriano César Carneiro Loureiro, Jardenia Chaves Domenegueti. - Fortaleza: EdUECE, 2019. Volume 2 – Trabalhos completos. Livro eletrônico Disponível em: < <https://www.congressocdefplp2018.com/>> acesso em 17 de jan. de 2020.

GIBBS, G. **Análise de dados qualitativos**. Porto Alegre: Atmed, 2009.

GOMES, C. L. Lazer: Necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer**, Belo Horizonte, v.1, n.1, p. 3-10, jan./abr. 2014.

GOMES, C. L.; PINTO, L. O Lazer no Brasil: analisando práticas culturais cotidianas, acadêmicas e políticas. *In*: GOMES, C., *et al.* **Lazer na América Latina: Tiempo Libre, ocio y recreacion em Latinoamérica**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

GOODE, W. J.; HATT, P. K. **Métodos em Pesquisa Social**. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1969.

IBGE. **Censo Demográfico – 2010**: características da população e dos domicílios. Resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

IBGE. Nota técnica 01/2018. **Releitura dos dados de pessoas com deficiência no Censo Demográfico de 2010 à luz das recomendações do Grupo de Washington**. Brasília, 2018.

ISAYAMA, H. F.; LINHALES, M. A. Apresentação. *In*: ISAYAMA, H. **Sobre Lazer e Política**: maneira de ver, maneiras de fazer. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

LOTTA, G. A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas públicas. *In*: LOTTA, G. (org) **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer?. São Paulo: Summus Editorial, 2015.

MANZINI., E. J.; Inclusão e Acessibilidade. **Revista da Sobama**. Dezembro 2005, Vol. 10, n.1, Suplemento, pp. 31-36.

MAY, T. **Social Research**: issues, methods and research. Buckingham [England]: Open University Press, 1993.

MELO, V. A.; ALVES JUNIOR, E. D. **Introdução ao Lazer**. Barueri: Manole, 2003.

NOYA, Luciana; GOMES, Christianne Luce. **O direito ao lazer nas políticas públicas das capitais dos países andinos**. Belo Horizonte: Utopika Editorial, 2019.

PADRÃO, S. M. ; AGUIAR, O. B.; Restaurante popular: a política social em questão. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 3, 2018.

REQUIXA, R. **O lazer no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1977.

RUA, Maria das Graças; ROMANINI, Roberta. **Para aprender políticas públicas**.

IGEPP – Instituto de Gestão Economia e Políticas Públicas, 2013.

SABATIER, P.A., HUNTER, S;. **The Incorporation of Causal Perceptions into Models of Elite Belief Systems**. *Western Political Quarterly* . 1989; 42 (3): 229-261.

SANTOS, B. D. S. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da. *In: SANTOS, B. D. S. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, F. D. C. **O lazer como direito social: sua inclusão na Constituição de 1988**. São Paulo: Annalume, 2014.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública *In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs.) Políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2006.

SASSAKI, R. K. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, v. 5, n. 24, p. 6-9, jan./fev., 2002.

SILVA, J. V. P. da; MENDONÇA, T. C. F. de; SAMPAIO, T. M. V. Grupos de Pesquisas e Enfoque dado ao Lazer das Pessoas com Deficiência na Produção Científica no Brasil. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S. l.], v. 17, n. 3, p. 66-98, 2014. DOI: 10.35699/1981-3171.2014.973. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/973>. Acesso em: 26 out. 2020.

SOUZA, C. Federalismo e capacidades estatais: o papel do estado-membro na política de assistência social. *In: PIRES, R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. E. (orgs.) Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas*. Brasília : Ipea, 2018.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul/dez., 2006.

STIGGER, M. P. Políticas Sociais em Lazer, esportes e participação: uma questão de acesso e de poder ou subsídios para tomar uma posição frente a pergunta. **Motrivivência**, Santa Catarina, v. 11, n. X, p. 83-96, set., 1988.

TULL, D. S. & HAWKINS, D. I. **Marketing Research, Meaning, Measurement and Method**. London: Macmillan Publishing Co., 1976.

VENTURA, M. M. O estudo de caso como modalidade de pesquisa. **Revista da Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, p. 383-386, set./out. 2007. Disponível em: http://sociedades.cardiol.br/socjerj/revista/2007_05/a2007_v20_n05_art10.pdf. Acesso em: 09 out. 2020.

VERAS, A. L. A.; SANTOS, V. E. S.; Autonomy and right of being full individual to the disabled person in the social inclusion policy. **Res., Soc. Dev.**, v. 8, n. 10, 2019.

YIN, Robert. K. **Case Study Research**. Beverly Hills: Sage, 1989.

YIN, Robert. K.; **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE I

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM GESTORES

Eixo 1 – Perfil pessoal, acadêmico e profissional do gestor

1. Qual o seu nome completo?
2. Qual a sua idade? Data nascimento:
3. Poderia falar sobre a sua trajetória acadêmica, onde estudou, qual/quais cursos realizou. (graduação, pós graduação)
4. Qual o cargo ocupa na Prefeitura de Belo Horizonte? Poderia me falar sobre quais as suas funções? Tempo de atuação no atual cargo.
5. Qual a natureza do vínculo de trabalho (elitista; concursado, etc)? desde quando?
6. Já ocupou outro ou outros cargos no setor público? Qual/quais?

Eixo 2 – A implementação da política de esportes e lazer para pessoa com deficiência

7. Para você, o que é lazer?
8. Como você avalia o acesso ao lazer das pessoas com deficiência em Belo Horizonte?
9. De que forma o município pode ou tem ampliado o acesso ao lazer para as pessoas com deficiência?

Eixo 3 – A concepção de inclusão social que embasa a política de esporte e lazer para a pessoa com deficiência

10. Vocês desenvolvem algum projeto, programa, ação ou política de lazer voltado para pessoas com deficiência? Se sim, quais?
11. Existe um recurso específico para a realização de projetos/ações de lazer para as PESSOA COM DEFICIÊNCIA's? Qual o montante?
12. Você conhece as ações de lazer implementadas no município de Belo Horizonte?
13. Existe alguma orientação ou repasse de recurso da política nacional ou estadual da pessoa com deficiência para a realização dos projetos? Existe alguma orientação ou repasse de recurso da política nacional ou estadual de esporte para a realização dos projetos? Se sim, quais?

14. Quais as estratégias utilizadas para viabilizar o acesso das pessoas com deficiência aos programas de lazer na cidade?
15. Como são realizadas as atividades? Sistemática ou assistemáticas?
16. Existe alguma ação de lazer realizada em conjunto com outras secretarias ou órgãos públicos? Se sim, quais e como são desenvolvidas? Ação interdisciplinar
17. Atualmente, quantas pessoas com deficiência são contempladas? E as ações visam atender a todos os tipos de deficiência?
18. Existe toda uma legislação e uma política nacional voltada especificamente para as pessoas com deficiência, defendendo inclusive a garantia do acesso ao lazer, cultura, para este público. Você como gestor público, concorda com a necessidade de se desenvolver uma política específica de lazer para atender esta população. Justifique.

ANEXO I

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

Prezado(a) Voluntário(a),

É com grande prazer que o (a) convidamos a participar da pesquisa “Políticas públicas de lazer voltadas para pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte – MG” desenvolvida na Universidade Federal de Minas Gerais sob coordenação da Prof.^a Dr.^a Luciana Assis Costa e Mestranda Débora da Silva Oliveira. O objetivo geral desta pesquisa é compreender se as políticas públicas de lazer implementadas em Belo Horizonte (BH) contemplam as pessoas com deficiência, no sentido de viabilizar a participação deste público atendendo suas necessidades específicas, bem como quais são esses projetos, onde se localizam e quantas pessoas atendem.

Para alcançar esse objetivo, será necessário contar com a participação de pessoas que atuem como gestores ou diretores de órgãos municipais que desenvolvem políticas ou projetos de lazer para este público. Caso você aceite contribuir com esta pesquisa, a entrevista de aplicação única será realizada pessoalmente em local, data e horário definido por você e seguirá um roteiro semiestruturado. Para registro das informações gostaríamos de utilizar um gravador, se não for possível gravá-la em áudio, serão realizadas anotações para registrar suas respostas. Essas gravações serão arquivadas pelo período de 5 anos bem como as transcrições das mesmas.

É importante esclarecer que não haverá qualquer despesa de sua parte para a participação neste trabalho, nem remuneração financeira e/ou benefícios de qualquer natureza pela sua entrevista, sendo essa participação totalmente voluntária. A sua identidade não será revelada publicamente. Com relação aos riscos, caso você sinta algum desconforto no decorrer de seu relato, devido ao cargo público que ocupa, terá total liberdade para não responder alguma pergunta ou interromper a entrevista quando e como quiser, sem qualquer tipo de prejuízo. Além disso, você tem garantido o direito de não aceitar participar ou de retirar/cancelar sua permissão, a qualquer momento, sem nenhum tipo de prejuízo ou retaliação pela sua decisão.

Todas as informações coletadas receberão um tratamento ético de

confidencialidade e serão utilizados somente na pesquisa, sendo mantidas sob sigilo pela orientadora e orientanda da pesquisa. Havendo a necessidade de mais explicações, você terá total liberdade para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir por meio da pesquisadora responsável e da Comissão de ética.

Acreditamos que esta pesquisa possa contribuir para o conhecimento sobre as políticas públicas de lazer para pessoas com deficiência e para a qualificação dessas ações, por isso a sua participação é muito importante.

Assim, esse termo segue em duas vias, sendo uma para o entrevistado e outra para as pesquisadoras. Se você entendeu a proposta do trabalho e concorda com os termos favor assinar no espaço abaixo, concedendo-nos o seu consentimento formal.

Desde já agradecemos pela compreensão e voluntariedade,

Assinatura da pesquisadora responsável

Prof.^a Dr.^a Luciana Assis Costa

Tel: 3409- 7433

E-mail: lucianaaassis.ufmg@gmail.com

Av. Antônio Carlos, 6627. Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Sala 3131. Campus Pampulha. Belo Horizonte, MG – Brasil. CEP: 31270-901.

Mestranda Débora da Silva Oliveira

Celular para contato (31) 996742752

E-mail: deboraoliveira.edfis@outlook.com

Rua Dr. Geraldo Zola Mesquita, 203, Ouro Preto, Belo Horizonte, 31310-110, MG – Brasil

COEP-UFMG - Comissão de Ética em Pesquisa da UFMG

Av. Antônio Carlos, 6627. Unidade Administrativa II - 2º andar - Sala 2005. Campus Pampulha. Belo Horizonte, MG – Brasil. CEP: 31270-901.

E-mail: coep@prpq.ufmg.br. Tel: 3409-4592

Rúbrica do entrevistado

Rúbrica da pesquisadora responsável

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
_____, portador(a) do documento de Identidade nº.
_____, fui informado(a) dos objetivos do estudo, sua justificativa e os possíveis riscos. Sabendo disso, aceito participar da pesquisa intitulada “Políticas públicas de lazer voltadas para pessoas com deficiência no município de Belo Horizonte – MG”, realizada na Universidade Federal de Minas Gerais sob responsabilidade da Prof.^a Dr.^a Luciana Assis Costa. Declaro ter conhecimento das informações contidas neste documento e ter recebido respostas claras às minhas questões a propósito da minha participação na pesquisa e, adicionalmente, declaro ter compreendido o objetivo, a natureza, os riscos e benefícios deste estudo. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão de participar se assim o desejar. Recebi uma via deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler ou escutar, além de esclarecer minhas dúvidas.

Portanto, livremente dou o meu consentimento para a realização da coleta de dados.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) voluntário(a)

1ª via das pesquisadoras

Rúbrica do entrevistado

Rúbrica da pesquisadora responsável